



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

- PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL -

DAS PARTES

A UNIÃO, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e a devedora abaixo qualificado:

1. Qualificação das devedoras:

Nome	LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	ROD CE 113 S/N KM 40, Centro, BANABUIU/CE, CEP 63.960-000

Nome	CARBOMIL QUÍMICA S/A
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Faz Baixa Grande S/N, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000

Nome	CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Av Dom Luis 807 Andar 17, sala 01, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230

Nome	CARBOMIL AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Av Dom Luis 807 Andar 17, sala PV20, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

Nome	CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, sala 908, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.176-065

Nome	MCC MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Av Dom Luis 807 Andar 17, sala 05, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230

Nome	TRANSNAL TRANSPORTE NACIONAL LTDA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Av Dom Luis 807 Andar 17, sala 06, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230

Nome	ITAMIL ITAOCA MINERAÇÃO LTDA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Faz Baixa Grande S/N GH1, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000

Nome	QUÍMICA INDUSTRIAL ITAMIL LTDA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	ROD BR 304 S/N KM 29,7, Santa Julia, Mossoró/RN, CEP 59.619-218

Nome	CALCÁRIO DO BRASIL
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Rua Major Ladislau Lourenço, 811, Jangurussu, Fortaleza/CE. CEP 60.870-760



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

2. Qualificação dos representantes legais das empresas:

Nome	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seus advogados, doravante denominadas DEVEDORAS, com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portarias PGFN nº 6.757/2022, CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual dos conflitos (CPC, art. 3º, §2º);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal da devedora;

FIRMAM a presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, contendo plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa da União e por meio do qual fica acertado que:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL tem por objeto a negociação do pagamento da totalidade das inscrições em Dívida Ativa existentes, até esta data, em nome das DEVEDORAS acima indicadas, ficando, entretanto, excluídas, inicialmente, da presente transação as inscrições relacionadas no ANEXO III.

§1º. Fica autorizada a possibilidade de repactuação para inclusão posterior dessas inscrições inicialmente excluídas, conforme ANEXO III, enquanto não encerrada a transação, ocasião em que a dívida será dividida pelo resto do prazo em curso da transação.

§ 2º Ficam suspensos os atos executivos de bloqueios nas execuções fiscais referentes às inscrições contidas no Anexo III enquanto não concluída a análise definitiva dos PRDIs e consequente repactuação para fim de inclusão das referidas inscrições.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

CLÁUSULA 2ª. As DEVEDORAS confessam de forma irrevogável e irretratável a dívida objeto da presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, cujos débitos inscritos em dívida ativa estão relacionados em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A confissão do *caput* produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, a cada pagamento efetuado.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DAS DEVEDORAS

CLÁUSULA 3ª. As devedoras assumem as seguintes obrigações, além do pagamento mensal das parcelas no valor acordado em cada modalidade:

- I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;
- II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
- III - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, renunciando a qualquer direito eventualmente reconhecido, a qualquer tempo, que possa afetar os débitos ora transacionados, ressalvados os direitos do processo de nº 0801364-20.2015.4.05.8100 no qual a empresa CALCÁRIO DO BRASIL S/A visa o reestabelecimento do seu Certificado de Empreendimento Implementado.
- IV - manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- V - regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação. Nesse ponto, fica acordado que os créditos que, na data de assinatura deste termo de transação, encontrem-se já vencidos em fase administrativa na Receita Federal e que não estiverem sendo discutidos administrativamente na data da formalização do acordo, serão



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

incluídos nesta transação, conforme forem sendo inscritos em dívida ativa da União e pelo prazo restante da transação;

VI - não alienar, durante o cumprimento do acordo, bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional;

VII- demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação, em caso de alienação ou oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante.

VIII - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

IX - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;

X - proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se devidamente regularizado, para os fins do inciso IV, o crédito fazendário parcelado, garantido ou que conte com decisão suspendendo a sua exigibilidade.

DAS DECLARAÇÕES DAS DEVEDORAS

CLÁUSULA 4ª. Para os fins do presente acordo, as DEVEDORAS, através deste Termo, prestam as seguintes declarações:

I - de que não alienarão bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional;

II - que não utilizam ou reconhecem a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

III - que não alienaram, oneraram ou ocultaram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos ou reconhecer a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

IV - de que está ciente de que, se rescindida a transação, ficará vedada, pelo prazo de 2(dois) anos contados da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CLÁUSULA 5ª. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obriga-se a:

I - prestar todos os esclarecimentos acerca da situação econômica da devedora, inclusive os critérios para a definição de sua capacidade de pagamento e do grau de recuperabilidade de seus débitos, bem como as demais circunstâncias relativas à sua condição perante a dívida ativa da União;

II - presumir a boa-fé da devedora em relação às declarações prestadas no momento da celebração do acordo de transação proposto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - notificar as devedoras sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

IV - tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

DO PLANO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. Todas as inscrições em DAU incluídas no presente acordo, após a incidência dos respectivos descontos, de até 65% por inscrição, calculados com base na capacidade de pagamento dos devedores (ANEXO 1), serão consolidadas em duas contas, conforme a natureza do débitos: PREVIDENCIÁRIA e DEMAIS. A dívida não-previdenciária será dividida em 120 (cento e vinte) prestações mensais e a dívida previdenciária, em 60 (sessenta) prestações mensais.

§1.º É vedada a concessão de descontos que impliquem a redução do montante principal do crédito inscrito em dívida ativa da União.

§2.º. Fica autorizado o uso de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL para liquidação de 43,91% do saldo devedor após aplicação dos descontos definidos no *caput*, face à sua imprescindibilidade para quitação da dívida.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

§3º. O percentual dos descontos incidentes sobre cada uma das inscrições consta do ANEXO 1 ao presente termo.

§4º. O início da vigência desta transação fica condicionada ao cadastramento das respectivas contas de transação no SISPAR seguido do pagamento da primeira parcela por parte das devedoras até o último dia útil do mês em que se der o cadastramento.

§5º. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§6º. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos da Portaria 6757/2022 ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados, mantendo-se as garantias existentes.

§7º. Apesar da criação de duas contas, uma para controle dos Débitos Previdenciários (60 meses) e outra para Demais Débitos (120 meses), a transação possui caráter único, de modo que a inadimplência de qualquer das contas implicará a rescisão da transação e o restabelecimento da cobrança de todas as dívidas, PREVIDENCIÁRIAS e DEMAIS, sem qualquer desconto.

§8. O valor das prestações da presente transação variará ao longo do tempo, sendo calculada a partir de percentual da totalidade das dívidas inscritas em DAU que compõem cada uma das contas de consolidação, conforme consta na tabela abaixo:

PARCELAS	1-12	13-24	25-36	37-48	49-60	61-119	120
PREV	0,7%	0,8%	0,9%	1,1%	4,4%	----- -	----- -
DEMAIS	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	1,3%	5,3%

§9. Embora a parcela de maior valor, correspondente a 5,3% do total da dívida consolidada DEMAIS, venha a ser cadastrada no sistema como a prestação de número 120, ela vencerá junto com a prestação de número 96. Caso não adimplida até o 96º mês,



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

autorizará a União a proceder à alienação forçada de bens imóveis que servirão de garantia à presente transação, para liquidação da prestação até o mês 120.

CLÁUSULA 7ª. Os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando encerradas as respectivas contas por pagamento integral, cumpridos todos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo e homologados os créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL utilizados.

DOS PROCESSOS JUDICIAIS

CLÁUSULA 8ª. As DEVEDORAS expressamente desistem das impugnações ou recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I e renunciam a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§1. A desistência e a renúncia de que trata o *caput* não exime as DEVEDORAS do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais devidas.

§2º. Ficam excluídas desta cláusula os requerimentos administrativos que foram apresentados para depuração do quanto devido, decorrente da ação judicial nº 0803905-55.2017.4.05.8100, que questionava o montante destacado de ICMS na composição da base de cálculo do PIS/COFINS, conforme PRDIs indicados no ANEXO IV.

CLÁUSULA 9. Caberá às DEVEDORAS peticionarem nos processos judiciais de que cuida esse ato, noticiando aos juízos a celebração do acordo de transação individual.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 10. Ficam mantidas todas as garantias já associadas aos débitos incluídos nesta transação individual, até a sua plena quitação, inclusive penhoras em execuções fiscais, especialmente as designadas no ANEXO II, que figuraram com garantia desta



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

transação, até a efetiva quitação das inscrições em Dívida Ativa, após a homologação dos créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL utilizados.

CLÁUSULA 11. Incidindo as DEVEDORAS em alguma das hipóteses de rescisão do acordo de transação, poderá a União promover a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

DA CORRESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA 12. Os devedores aceitam expressamente a sua responsabilização mútua pelos débitos aqui transacionados, em virtude do reconhecimento da existência de grupo econômico de fato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilização aqui assumida autoriza a imediata inclusão dessas empresas como corresponsáveis umas das outras no sistema da Dívida Ativa da União.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DA DEVEDORA

CLÁUSULA 13. Comprometem-se as DEVEDORAS a fornecer, no ato de assinatura do presente termo de transação, as seguintes informações:

- I - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, no país ou no exterior, com a respectiva localização e destinação;
- II – relatórios analíticos da composição, origem e período a que se referem o prejuízo fiscal e/ou de base de cálculo negativa da CSLL, juntamente com certificação da existência, regularidade escritural e disponibilidade desses créditos, por profissional contábil com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA 14. Implicará rescisão da presente transação:

- I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

II - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas; de 6 (seis) parcelas alternadas; ou de qualquer número de parcelas, se vencido o prazo total da transação, o que ocorrer primeiro;

III - a constatação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial da devedora como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

IV - a comprovação de que a devedora se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

V - a comprovação de que a devedora incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;

VI - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

VII - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

VIII - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

IX - a inobservância de quaisquer disposições previstas na Lei de regência da transação ou no edital.

X - constatação de inveracidade de qualquer das declarações das DEVEDORAS constantes deste Termo de Transação;

XI - a não homologação do saldo de prejuízo fiscal e/ou base de cálculo negativa de CSLL utilizados como parte do pagamento, desde que não adimplido o saldo após a notificação da insuficiência do crédito;

XII - o descumprimento das obrigações com o FGTS;

XIII - deixar de regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos, inclusive de FGTS ou Contribuição Social da Lei Complementar 110/2001, que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação, observando-se o parágrafo único da cláusula terceira desta transação;



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

XIV - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

XV - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

§1º. A constatação de fraude, nos termos dos arts. 1º e 2º da [Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990](#), inclusive quando da declaração dos montantes de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, implicará a rescisão da transação, sem prejuízo de eventuais representações contra os responsáveis, inclusive para fins penais.

§2º. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 15. As devedoras serão notificadas da incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA 16. O procedimento para a rescisão da transação será aquele estipulado na Portaria PGFN 6757, de 29/07/2022.

DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 205/206 CTN

CLÁUSULA 17. As inscrições incluídas no parcelamento decorrente desta TRANSAÇÃO INDIVIDUAL não constituirão impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da devedora, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 18. A TRANSAÇÃO INDIVIDUAL produzirá efeitos desde a sua assinatura, cabendo às DEVEDORAS promoverem as medidas necessárias ao seu integral cumprimento.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

Parágrafo único. Rescindida a transação, será retomada a exigibilidade dos débitos, com ajuizamento ou prosseguimento das respectivas execuções fiscais e a prática dos demais atos executórios para recuperação do crédito.

CLÁUSULA 19. As DEVEDORAS se obrigam a apresentar sua situação econômico-financeira, por meio de demonstrações de resultados, anualmente, por meio do balanço contábil apurado ou, sempre que a PGFN reputar oportuno, por meio de documentos e informações complementares com a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA 20. A celebração da presente transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas DEVEDORAS, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CLÁUSULA 21. As DEVEDORAS se comprometem a verter para pagamento da dívida objeto desta Transação, qualquer crédito de que venha a dispor, reconhecido judicial ou administrativamente, a ser recebido por precatório ou qualquer outro meio, em face da União Federal, Estado ou Municípios, podendo a FAZENDA NACIONAL requerer a penhora desses valores, ainda que a totalidade da dívida esteja negociada.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados.

Recife, 22 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA Procuradora da Fazenda Nacional	ASSINADO DIGITALMENTE FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA Procurador da Fazenda Nacional – Chefe do NEGOCIA
ASSINADO DIGITALMENTE CECILIA BEZERRA DE MELLO LEMOS RABELO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA Procuradora- Chefe da DÍVIDA/PRFN5	ASSINADO DIGITALMENTE PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYAO DATA 07/07/2023 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital ALEXANDRE FREIRE Procurador Regional da 5ª Região



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

ASSINADO DIGITALMENTE DARLON COSTA DUARTE A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital Coordenador-Geral de Estratégia de Recuperação de Créditos - CGR	
LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A CARBOMIL QUÍMICA S/A CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA CARBOMIL AGROPECUÁRIA S/A CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SA MCC MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA TRANSNAL TRANSPORTE NACIONAL LTDA ITAMIL ITAOCA MINERAÇÃO LTDA QUÍMICA INDUSTRIAL ITAMIL LTDA CALCÁRIO DO BRASIL	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ: [REDACTED] [REDACTED] Assinado de forma digital por CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ: [REDACTED] Dados: 2023.07.04 12:35:07 -03'00' CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ
	SANZIO TEIXEIRA DE PAULA Assinado de forma digital por SANZIO TEIXEIRA DE PAULA Dados: 2023.07.04 12:47:42 -03'00' STELA MARCIA SALES VASCONCELLOS Assinado de forma digital por STELA MARCIA SALES VASCONCELLOS Dados: 2023.07.04 12:46:36 -03'00' ADVOGADOS



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

ANEXO 1			
DEMAIS DÉBITOS			
Inscrição	Valor Consolidado	Percentual Desconto Efetivo	Valor Remanescente com desconto
30 2 07 000218-00	1.722.950,20	62,98%	637.812,32
30 2 07 000219-90	1.806.237,67	62,98%	668.644,19
30 2 07 000220-24	1.582.216,60	62,98%	585.714,69
30 2 07 000238-53	279.250,50	62,98%	103.374,67
30 2 07 000373-07	110.085,54	62,98%	40.752,14
30 2 07 000452-37	543.583,52	62,98%	201.227,10
30 2 07 000490-62	91.107,07	62,98%	33.726,58
30 2 07 000831-63	305.493,50	62,98%	113.089,47
30 2 08 000006-77	465.912,67	62,98%	172.474,42
30 2 08 000007-58	96.085,59	62,98%	35.569,56



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 08 000114-40	181.496,47	62,98%	67.187,48
30 2 08 000186-14	1.599.855,39	62,98%	592.244,33
30 2 08 000229-99	76.402,95	62,98%	28.283,31
30 2 09 000534-70	3.131.870,74	62,98%	1.159.375,21
30 2 11 003652-80	3.302.445,06	62,98%	1.222.519,46
30 2 11 003653-60	1.380.331,75	62,98%	510.979,71
30 2 12 001082-38	1.325.022,06	57,60%	561.811,88
30 2 13 001914-98	2.469.679,69	61,57%	949.188,00
30 2 14 002594-00	630.033,12	59,29%	256.463,64
30 2 15 002286-20	341.178,54	56,16%	149.578,61
30 2 16 000634-79	1.466.820,69	62,98%	542.996,72
30 2 16 000635-50	906.662,73	62,98%	335.634,00
30 2 16 005860-64	18.960.000,68	62,98%	7.018.729,88



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 16 005871-17	782.326,20	54,67%	354.623,23
30 2 17 002615-40	171.577,36	51,07%	83.955,13
30 2 18 000622-98	744.208,36	62,98%	275.495,64
30 2 18 000734-94	492.916,29	62,98%	182.470,79
30 2 19 003379-22	456.184,44	45,45%	248.870,52
30 2 19 006336-53	81.083,20	43,35%	45.937,43
30 2 19 006365-98	108.665,91	62,98%	40.226,62
30 2 20 003258-02	441.992,07	41,52%	258.464,87
30 2 21 004513-89	364.081,11	34,58%	238.168,78
30 2 21 008108-85	57.498,09	39,39%	34.849,87
30 2 22 001153-80	191.155,30	39,07%	116.476,77
30 2 22 001159-76	2.496.096,87	40,36%	1.488.792,16
30 2 96 000016-57	214.610,38	62,98%	79.445,79



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 97 000003-69	36.389,60	62,98%	13.470,93
30 2 97 000412-00	141.604,84	62,98%	52.420,15
30 2 97 000413-91	33.064,94	62,98%	12.240,18
30 2 97 001139-96	38.665,44	62,98%	14.313,41
30 2 98 002075-77	38.420,41	62,98%	14.222,70
30 2 98 002989-47	179.232,63	62,98%	66.349,44
30 2 98 003601-70	286.994,62	62,98%	106.241,44
30 3 02 000017-42	160.750,04	62,98%	59.507,44
30 3 06 000065-55	120.829,10	62,98%	44.729,26
30 3 07 000010-08	1.662.374,49	62,98%	615.388,03
30 3 07 000011-99	236.973,88	62,98%	87.724,45
30 3 07 000013-50	47.422,10	62,98%	17.555,01
30 3 07 000023-22	133.462,45	62,98%	49.405,95



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 3 07 000044-57	268.624,03	62,98%	99.440,90
30 3 08 000003-05	210.209,42	62,98%	77.816,62
30 3 08 000046-45	2.419.867,09	62,98%	895.801,31
30 3 11 000046-75	1.694.956,21	62,98%	627.449,33
30 3 13 000035-75	5.716.453,04	61,00%	2.229.496,36
30 3 14 000032-59	454.157,82	59,09%	185.785,52
30 3 15 000036-09	2.666.454,52	56,62%	1.156.726,39
30 3 16 000016-91	2.688.456,88	62,98%	995.229,53
30 3 16 000109-25	3.987.964,86	62,98%	1.476.289,41
30 3 16 000110-69	4.670.088,25	54,74%	2.113.549,91
30 3 17 000025-09	994.221,13	51,07%	486.515,17
30 3 19 000043-43	2.004.668,14	45,06%	1.101.441,92
30 3 19 000075-20	508.377,03	43,64%	286.499,11



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 3 19 000085-00	283.982,90	43,26%	161.132,22
30 3 20 000031-87	964.939,89	42,34%	556.381,58
30 3 21 000061-29	603.695,80	37,65%	376.395,51
30 3 21 000082-53	345.942,13	34,37%	227.034,43
30 3 21 000123-66	685.095,07	39,53%	414.269,73
30 3 22 000017-81	1.313.153,66	40,52%	781.083,36
30 3 23 000010-31	712.664,72	32,71%	479.524,35
30 3 96 000004-02	752.132,59	62,98%	278.429,08
30 3 97 000001-88	90.460,71	62,98%	33.487,30
30 3 97 000028-06	58.239,69	62,98%	21.559,53
30 3 97 000029-89	63.831,18	62,98%	23.629,42
30 4 12 000037-91	1.064.039,31	62,98%	393.892,63
30 5 96 000801-25	32.302,03	62,98%	11.957,76



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 5 98 000830-12	1.298,02	62,98%	480,51
30 5 98 001904-47	34.539,06	62,98%	12.785,88
30 5 98 002018-21	1.187,68	62,98%	439,66
30 5 98 002225-86	11.457,73	62,98%	4.241,49
30 5 98 002342-40	3.768,39	62,98%	1.395,01
30 5 98 003186-99	19.894,41	62,98%	7.364,64
30 5 99 001314-69	9.054,02	62,98%	3.351,67
30 6 00 000004-18	766.246,00	62,98%	283.653,67
30 6 00 000005-07	2.309,04	62,98%	854,77
30 6 06 002000-60	220.651,70	62,98%	81.682,21
30 6 06 016094-09	678.351,27	62,98%	251.116,25
30 6 07 000408-97	635.301,12	62,98%	235.179,68
30 6 07 000409-78	1.644.391,71	62,98%	608.731,06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 07 000410-01	2.118.020,04	62,98%	784.061,71
30 6 07 002032-73	810.379,24	62,98%	299.991,18
30 6 07 004180-40	1.351.117,05	62,98%	500.164,84
30 6 07 004250-98	298.586,35	62,98%	110.532,53
30 6 07 005732-83	267.915,01	62,98%	99.178,43
30 6 08 000008-62	4.797,42	62,98%	1.775,94
30 6 08 000009-43	403.147,72	62,98%	149.239,71
30 6 08 001022-74	422.356,20	62,98%	156.350,42
30 6 08 001024-36	318.092,01	62,98%	117.753,26
30 6 08 001348-00	419.554,88	62,98%	155.313,41
30 6 08 001456-74	336.468,38	62,98%	124.555,94
30 6 08 006953-13	9.154,78	62,98%	3.388,97
30 6 11 009781-32	74.550,98	62,98%	27.597,74



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 11 009782-13	1.201.548,69	62,98%	444.796,70
30 6 11 009783-02	1.366.254,68	62,98%	505.768,58
30 6 12 003822-40	961.048,16	62,88%	356.752,41
30 6 12 006499-39	482.951,28	57,60%	204.772,27
30 6 13 005674-89	111.129,10	61,40%	42.896,96
30 6 13 005675-60	3.647.175,22	61,15%	1.416.747,74
30 6 14 005536-17	40.683,38	59,34%	16.540,70
30 6 14 009366-21	81.479,91	59,83%	32.728,39
30 6 15 012873-60	74.506,34	56,63%	32.311,80
30 6 16 002701-04	3.531,61	62,98%	1.307,35
30 6 16 002702-95	38.381,76	62,98%	14.208,40
30 6 16 002703-76	567.255,58	62,98%	209.990,17
30 6 16 002704-57	3.085.362,01	62,98%	1.142.158,32



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 16 014733-43	8.397.209,73	62,98%	3.108.530,84
30 6 16 014752-06	138.467,43	54,55%	62.929,54
30 6 17 000077-82	2.259.725,61	62,98%	836.519,15
30 6 17 000078-63	375.655,41	62,98%	139.062,43
30 6 17 007132-29	68.389,02	51,28%	33.320,43
30 6 18 000178-52	231.098,96	62,98%	85.549,64
30 6 18 007488-06	7.299,08	42,78%	4.176,37
30 6 19 006693-63	91.619,14	45,80%	49.653,20
30 6 19 012321-20	70.956,01	38,47%	43.660,57
30 6 19 015623-41	28.767,84	43,35%	16.298,33
30 6 20 010173-96	132.993,68	41,89%	77.287,24
30 6 21 012521-50	377.292,27	50,51%	186.720,18
30 6 21 012522-30	102.238,37	38,33%	63.054,88



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 22 003666-50	32.564,11	39,00%	19.862,95
30 6 22 003677-02	1.119.164,68	40,49%	666.053,77
30 6 96 000036-24	196.337,25	62,98%	72.681,33
30 6 96 000037-05	736.570,28	62,98%	272.668,13
30 6 96 000044-34	272.813,36	62,98%	100.991,73
30 6 97 000481-66	86.478,85	62,98%	32.013,27
30 6 97 000482-47	132.615,01	62,98%	49.092,24
30 6 97 001648-24	181.022,71	62,98%	67.012,10
30 6 98 004983-92	172.947,27	62,98%	64.022,69
30 6 98 007191-51	327.328,41	62,98%	121.172,45
30 7 00 000002-37	249.029,86	62,98%	92.187,41
30 7 06 002316-04	222.811,45	62,98%	82.481,72
30 7 07 000152-53	364.624,20	62,98%	134.978,83



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 07 000153-34	166.921,82	62,98%	61.792,15
30 7 07 000168-10	180.380,14	62,98%	66.774,23
30 7 07 000329-30	291.334,15	62,98%	107.847,87
30 7 07 000361-70	64.687,84	62,98%	23.946,54
30 7 08 000004-10	137.412,36	62,98%	50.868,15
30 7 08 000099-80	69.059,44	62,98%	25.564,85
30 7 08 000147-12	91.087,54	62,98%	33.719,35
30 7 08 000174-95	61.052,70	62,98%	22.600,86
30 7 11 001923-30	296.621,04	62,98%	109.805,00
30 7 13 001458-08	791.820,69	61,15%	307.583,39
30 7 16 000542-20	669.729,37	62,98%	247.924,55
30 7 17 001750-46	308.978,85	51,14%	150.967,66
30 7 18 000044-21	626.425,24	62,98%	231.893,96



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 19 001976-63	437.122,46	45,26%	239.280,05
30 7 19 003467-66	58.732,69	43,64%	33.099,80
30 7 19 003783-74	19.907,13	43,35%	11.278,33
30 7 20 001648-99	185.391,61	42,55%	106.500,50
30 7 21 002459-04	81.912,09	50,51%	40.537,93
30 7 96 000015-80	183.575,41	62,98%	67.957,08
30 7 97 000260-97	54.277,87	62,98%	20.092,92
30 7 98 000918-50	56.207,78	62,98%	20.807,34
30 8 01 001792-01	5.876,55	62,98%	2.175,42
30 8 02 000336-08	5.320,60	62,98%	1.969,61
30 8 02 000452-90	1.394,41	62,98%	516,19
30 8 02 000627-05	5.145,18	62,98%	1.904,67
30 8 03 000043-75	4.638,15	62,98%	1.716,98



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 8 03 000244-81	1.267,33	62,98%	469,15
30 8 05 000119-60	2.965,47	62,98%	1.097,78
30 8 07 000019-50	34.148,53	62,98%	12.641,31
30 8 16 000110-73	381.851,35	62,98%	141.356,09
30 8 16 000111-54	407.196,03	62,98%	150.738,34
30 2 06 004241-47	92.124,36	65,00%	32.243,53
30 2 06 004243-09	189.579,62	65,00%	66.352,87
30 2 06 004244-90	422.453,11	65,00%	147.858,59
30 2 06 004264-33	390.682,22	65,00%	136.738,78
30 2 07 000236-91	267.354,81	65,00%	93.574,18
30 2 07 000237-72	1.719.366,64	65,00%	601.778,32
30 2 07 000412-40	921.911,31	65,00%	322.668,96
30 2 07 000652-62	878.624,59	65,00%	307.518,61



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 08 000055-55	252.662,35	65,00%	88.431,82
30 2 08 002295-85	1.262.815,41	65,00%	441.985,39
30 2 09 000196-12	650.140,71	65,00%	227.549,25
30 2 09 000197-01	224.451,97	65,00%	78.558,19
30 2 09 000637-86	2.741.625,39	65,00%	959.568,89
30 2 11 003685-48	1.941.968,19	65,00%	679.688,87
30 2 11 003686-29	2.342.308,24	64,95%	821.013,35
30 2 13 001947-56	3.627.306,04	61,21%	1.407.055,19
30 2 13 001948-37	397.721,82	61,78%	151.999,65
30 2 14 002657-10	1.124.199,94	59,24%	458.217,89
30 2 15 002317-60	1.709.131,93	56,66%	740.769,99
30 2 15 002686-80	131.815,06	65,00%	46.135,27
30 2 15 002720-17	2.971.852,41	65,00%	1.040.148,34



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 16 000645-21	794.270,82	65,00%	277.994,79
30 2 16 000646-02	912.743,95	65,00%	319.460,38
30 2 19 001556-54	1.966.399,76	55,20%	880.935,18
30 2 19 003225-77	675.516,27	45,43%	368.655,75
30 2 19 005874-49	83.216,20	43,56%	46.969,87
30 2 19 006875-83	145.461,80	43,35%	82.410,89
30 2 20 002777-35	276.788,77	41,59%	161.681,97
30 2 21 002177-85	108.778,71	40,10%	65.158,81
30 2 21 004100-03	169.986,64	34,83%	110.772,09
30 2 21 006359-43	79.904,40	34,52%	52.319,49
30 2 21 007139-28	138.328,46	37,23%	86.834,15
30 2 21 007566-51	158.578,48	37,02%	99.868,38
30 2 21 008528-80	98.894,07	39,39%	59.940,10



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 22 001130-94	2.416.719,54	40,04%	1.449.185,40
30 2 22 001135-07	209.368,58	39,09%	127.520,71
30 2 96 000120-04	510.506,71	65,00%	178.677,35
30 2 97 000414-72	8.418,13	65,00%	2.946,35
30 2 97 000415-53	9.857,25	65,00%	3.450,04
30 2 97 000555-03	43.794,07	65,00%	15.327,92
30 2 98 000932-02	77.635,14	65,00%	27.172,30
30 2 98 002098-63	35.101,84	65,00%	12.285,64
30 2 98 002990-80	175.458,30	65,00%	61.410,41
30 4 15 001059-30	3.588.734,67	65,00%	1.256.057,13
30 4 21 000045-90	665.550,09	65,00%	232.942,53
30 6 02 007973-52	1.381,64	65,00%	483,57
30 6 06 007722-92	421.708,90	65,00%	147.598,12



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 06 016588-84	834.871,96	65,00%	292.205,19
30 6 06 016592-60	2.281.271,28	65,00%	798.444,95
30 6 06 016593-41	743.476,78	65,00%	260.216,87
30 6 06 016645-07	2.959.583,22	65,00%	1.035.854,13
30 6 06 016646-98	1.905.213,90	65,00%	666.824,87
30 6 07 001447-57	11.309,08	65,00%	3.958,18
30 6 07 002028-97	2.597.063,79	65,00%	908.972,33
30 6 07 002031-92	8.687.835,20	65,00%	3.040.742,32
30 6 07 002379-25	90.998,59	65,00%	31.849,51
30 6 07 002421-71	2.880.801,84	65,00%	1.008.280,64
30 6 07 004978-38	6.018.007,96	65,00%	2.106.302,79
30 6 08 000836-28	475.837,90	65,00%	166.543,27
30 6 08 000837-09	4.186,33	65,00%	1.465,22



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 08 000837-09	4.186,33	65,00%	1.465,22
30 6 08 000838-90	993.552,93	65,00%	347.743,53
30 6 08 013540-21	5.301.038,11	65,00%	1.855.363,34
30 6 09 000525-03	1.060.243,47	65,00%	371.085,21
30 6 09 000526-94	1.778.514,07	65,00%	622.479,92
30 6 09 001169-27	32.426,14	65,00%	11.349,15
30 6 09 001170-60	536.749,60	65,00%	187.862,36
30 6 11 009852-60	618.439,11	65,00%	216.453,69
30 6 11 009853-41	10.152.314,13	64,82%	3.571.705,92
30 6 12 000303-00	960.479,96	61,92%	365.796,80
30 6 13 005742-64	103.082,35	61,31%	39.884,85
30 6 13 005743-45	14.371.153,75	61,19%	5.576.838,06
30 6 14 005651-19	24.962,95	59,31%	10.157,34



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 14 009411-10	163.370,28	61,03%	63.670,39
30 6 15 012931-73	129.625,63	57,01%	55.727,41
30 6 15 014120-16	1.054.259,32	65,00%	368.990,76
30 6 15 014121-05	642.877,29	64,75%	226.591,84
30 6 15 014127-92	11.176.049,97	65,00%	3.911.617,49
30 6 16 002726-62	3.090,58	63,40%	1.131,19
30 6 16 002727-43	11.688,63	65,00%	4.091,02
30 6 16 002728-24	267.280,11	65,00%	93.548,04
30 6 16 002729-05	4.745.164,45	65,00%	1.660.807,56
30 6 19 003074-53	104.266,99	56,15%	45.717,05
30 6 19 006381-31	64.367,42	45,87%	34.841,64
30 6 19 012253-45	54.620,98	38,32%	33.688,34
30 6 19 017020-20	11.263,05	43,35%	6.381,05



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 20 001169-19	3.174,44	46,45%	1.700,00
30 6 20 008720-55	41.199,61	41,59%	24.066,63
30 6 21 006722-36	79.720,99	47,22%	42.074,01
30 6 21 016930-16	3.038,98	44,06%	1.700,00
30 6 22 002795-01	3.038,98	44,06%	1.700,00
30 6 22 003621-58	971.898,27	40,04%	582.798,62
30 6 22 003630-49	1.677.450,56	39,31%	1.018.040,33
30 6 22 009869-50	487.938,03	38,33%	300.916,02
30 6 23 004637-03	2.033,70	16,95%	1.688,89
30 6 23 004642-62	8.237,14	33,22%	5.500,86
30 6 96 000264-03	672.111,00	65,00%	235.238,85
30 6 96 000324-89	80.450,43	65,00%	28.157,65
30 6 96 002207-22	283.185,57	65,00%	99.114,95



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 97 000486-70	107.338,48	65,00%	37.568,47
30 6 97 001649-05	569.250,26	65,00%	199.237,59
30 6 98 005020-98	691.220,95	65,00%	241.927,33
30 6 98 007195-85	1.199.915,67	65,00%	419.970,48
30 7 06 002486-71	180.223,59	65,00%	63.078,26
30 7 06 002489-14	529.031,40	65,00%	185.160,99
30 7 06 002490-58	161.441,01	65,00%	56.504,35
30 7 06 002515-40	855.365,00	65,00%	299.377,75
30 7 06 002516-21	699.615,02	65,00%	244.865,26
30 7 07 000165-78	561.702,49	65,00%	196.595,87
30 7 07 000167-30	1.880.787,57	65,00%	658.275,65
30 7 07 000275-02	117.712,36	65,00%	41.199,33
30 7 07 000294-75	937.873,35	65,00%	328.255,67



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 07 000478-80	1.277.185,29	65,00%	447.014,85
30 7 08 000045-98	161.885,62	65,00%	56.659,97
30 7 08 001247-39	1.150.883,20	65,00%	402.809,12
30 7 09 000162-88	359.878,81	65,00%	125.957,58
30 7 09 000163-69	443.508,84	65,00%	155.228,09
30 7 09 000296-90	114.589,00	65,00%	40.106,15
30 7 11 001939-06	2.204.120,73	64,82%	775.436,18
30 7 13 001484-91	3.120.053,23	61,19%	1.210.761,02
30 7 15 001995-10	2.106.286,71	65,00%	737.200,35
30 7 16 000549-05	1.030.247,85	65,00%	360.586,75
30 7 22 000526-10	364.144,68	39,31%	220.998,42
30 7 22 002153-49	105.931,48	38,33%	65.328,96
30 7 23 000734-81	1.802,33	33,22%	1.203,63



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 96 000113-81	419.868,82	65,00%	146.954,09
30 7 97 000261-78	191.575,59	65,00%	67.051,46
30 7 98 000927-41	224.646,75	65,00%	78.626,36
30 8 02 000348-41	40.871,38	65,00%	14.304,98
30 8 05 000129-32	4.526,08	65,00%	1.584,13
30 8 07 000020-94	1.045.712,55	65,00%	365.999,39
30 8 08 000012-00	8.803,63	65,00%	3.081,27
30 8 08 000095-38	8.803,63	65,00%	3.081,27
30 8 09 000038-76	15.214,82	65,00%	5.325,19
30 8 16 000093-38	6.239,28	65,00%	2.183,75
30 8 19 000001-07	166.331,16	65,00%	58.215,91
30 8 19 000002-80	159.978,86	65,00%	55.992,60
30 8 19 000003-60	91.037,40	65,00%	31.863,09



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 06 000805-45	18.171,22	65,00%	6.359,93
30 2 06 000806-26	50.109,66	65,00%	17.538,38
30 2 06 004259-76	19.975,99	65,00%	6.991,60
30 2 08 001705-99	554.951,42	65,00%	194.233,00
30 2 09 000460-08	216.583,68	65,00%	75.804,29
30 2 09 000461-80	78.078,55	65,00%	27.327,49
30 2 11 002113-04	4.974.301,15	65,00%	1.741.005,40
30 2 11 002122-97	827.269,23	65,00%	289.544,23
30 2 11 002124-59	30.169,77	65,00%	10.559,42
30 2 11 002155-55	55.666,11	65,00%	19.483,14



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 12 000022-43	499.880,77	65,00%	174.958,27
30 2 13 000282-36	858.733,02	65,00%	300.556,56
30 2 13 000423-01	298.635,79	65,00%	104.522,53
30 2 13 000424-92	19.572,99	65,00%	6.850,55
30 2 13 001201-24	5.374,06	61,37%	2.075,87
30 2 14 001000-44	4.420,54	64,63%	1.563,59
30 2 14 003353-51	2.861.216,35	65,00%	1.001.425,72
30 2 20 002537-12	3.811,81	41,94%	2.213,06
30 2 96 000886-71	907.408,28	65,00%	317.592,90
30 2 97 000539-93	32.177,54	65,00%	11.262,14



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 98 002938-05	370.113,43	65,00%	129.539,70
30 2 99 004615-56	3.437,49	65,00%	1.203,12
30 4 22 003478-04	4.324.795,16	65,00%	1.513.678,31
30 5 03 000748-86	3.245,84	65,00%	1.136,04
30 5 98 000474-82	10.150,56	65,00%	3.552,70
30 6 06 009427-16	74.694,19	65,00%	26.142,97
30 6 06 016633-73	24.243,06	65,00%	8.485,07
30 6 07 002999-55	28.658,14	65,00%	10.030,35
30 6 08 008395-01	12.578,25	65,00%	4.402,39
30 6 08 012497-40	190.798,57	65,00%	66.779,50



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 09 001068-83	5.089,05	65,00%	1.781,17
30 6 09 001069-64	15.984,04	65,00%	5.594,41
30 6 09 002108-69	12.602,43	65,00%	4.410,85
30 6 09 002109-40	114.406,70	65,00%	40.042,35
30 6 11 006078-27	1.527.524,67	65,00%	534.633,63
30 6 11 006094-47	381.979,56	65,00%	133.692,85
30 6 11 006102-91	48.313,76	62,03%	18.342,36
30 6 11 008394-42	60.309,54	65,00%	21.108,34
30 6 12 000297-10	5.378,12	65,00%	1.882,34
30 6 12 000298-09	154.964,85	65,00%	54.237,70



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 13 001746-73	243.975,42	65,00%	85.391,40
30 6 13 002457-91	117.246,37	65,00%	41.036,23
30 6 13 002458-72	77.633,92	64,16%	27.820,88
30 6 13 004192-93	164.410,44	61,28%	63.660,68
30 6 14 007293-24	1.184.985,85	65,00%	414.745,05
30 6 19 020442-55	7.939,06	43,62%	4.475,83
30 6 20 007927-01	373.837,93	42,14%	216.292,47
30 6 20 007928-84	1.476,84	32,29%	1.000,00
30 6 20 007929-65	11.837,46	41,95%	6.871,88
30 6 96 000055-97	116.778,96	65,00%	40.872,64



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 96 000056-78	233.608,81	65,00%	81.763,08
30 6 96 000061-35	55.247,29	65,00%	19.336,55
30 6 96 000065-69	118.738,68	65,00%	41.558,54
30 6 97 000400-09	152.014,96	65,00%	53.205,24
30 6 97 000401-81	81.860,68	65,00%	28.651,24
30 6 97 001577-04	183.631,36	65,00%	64.270,98
30 6 98 001884-40	53.121,80	65,00%	18.592,63
30 6 98 007073-07	111.229,96	65,00%	38.930,49
30 7 06 000642-79	41.081,85	65,00%	14.378,65
30 7 08 000969-30	41.423,29	65,00%	14.498,15



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 09 000269-17	3.114,31	65,00%	1.090,01
30 7 09 000346-93	6.931,27	65,00%	2.425,94
30 7 09 000347-74	62.923,46	65,00%	22.023,21
30 7 11 001017-18	88.803,98	65,00%	31.081,39
30 7 11 001521-18	11.691,60	65,00%	4.092,06
30 7 12 000015-29	33.643,57	65,00%	11.775,25
30 7 13 000243-34	86.589,21	65,00%	30.306,22
30 7 13 000407-04	2.290,16	63,56%	834,51
30 7 13 000954-36	35.694,12	61,28%	13.821,08
30 7 19 004566-00	1.723,54	43,62%	971,75



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 20 001308-03	60.833,11	42,14%	35.196,20
30 7 96 000024-71	287.825,68	65,00%	100.738,99
30 7 97 000159-90	49.404,70	65,00%	17.291,65
30 7 97 000160-24	39.748,95	65,00%	13.912,13
30 7 97 000285-45	38.955,92	65,00%	13.634,57
FGCE201100129	69.465,08	65,00%	24.312,78
30 5 01 002807-25	56.976,50	65,00%	19.941,78
30 5 96 000155-79	13.423,21	65,00%	4.698,12
30 5 96 000885-33	6.087,67	65,00%	2.130,68
30 5 96 000921-31	17.287,33	65,00%	6.050,57



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 5 97 000526-11	10.416,45	65,00%	3.645,76
30 5 98 000334-22	3.846,24	65,00%	1.346,18
30 5 98 000480-20	1.869,52	65,00%	654,33
30 5 98 000740-21	3.747,68	65,00%	1.311,69
30 5 98 000821-21	19.242,03	65,00%	6.734,71
30 5 99 001243-30	15.430,76	65,00%	5.400,77
30 2 18 000610-54	1.944.251,97	60,97%	758.799,16
30 6 18 011855-03	731.137,87	61,09%	284.502,95
30 6 19 015711-70	195.009,51	53,97%	89.758,60
30 6 22 006377-85	2.354,24	45,51%	1.282,93
30 6 23 000117-13	3.753,91	20,08%	3.000,00



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 13 001098-21	1.197.205,02	63,10%	441.721,67
30 2 14 000843-32	111.450,10	63,34%	40.862,26
30 6 13 003982-70	53.055,46	63,24%	19.505,40
30 6 14 008364-06	39.346,29	60,00%	15.738,90
30 2 19 005935-03	18.640,10	65,00%	6.524,04
30 2 20 000006-95	203.848,00	65,00%	71.346,80
30 2 20 000007-76	1.809,84	65,00%	633,45



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 96 000036-09	861.994,02	65,00%	301.697,91
30 2 96 000118-81	141.842,35	65,00%	49.644,83
30 3 20 000001-61	17.679,62	65,00%	6.187,87
30 3 96 000007-47	161.191,14	65,00%	56.416,90
30 5 00 000940-75	6.227,48	65,00%	2.179,62
30 5 00 001645-45	1.360,70	65,00%	476,25
30 5 99 000897-56	3.648,43	65,00%	1.276,96



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 06 012107-43	10.984,56	65,00%	3.844,60
30 6 08 002452-02	377.251,41	64,24%	134.919,61
30 6 08 008385-21	37.791,54	63,96%	13.620,38
30 6 08 012470-20	526.391,78	65,00%	184.237,13
30 6 19 012496-00	39.939,93	65,00%	13.978,98
30 6 19 012521-56	175.973,92	65,00%	61.590,88
30 6 20 000012-67	19.283,08	65,00%	6.748,08



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 20 000604-33	4.431,48	42,14%	2.563,99
30 6 20 007040-04	4.416,09	41,94%	2.563,99
30 6 96 000099-08	149.767,11	65,00%	52.418,49
30 6 96 000223-35	94.908,44	65,00%	28.472,53
30 7 08 000959-68	114.292,87	65,00%	40.002,51
30 7 19 003504-45	10.732,08	65,00%	3.756,23
30 7 19 003508-79	38.204,90	65,00%	13.371,72



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 20 000006-08	6.535,02	65,00%	2.287,26
30 7 20 001168-19	1.437,73	42,04%	833,30
30 7 96 000050-63	231.678,30	65,00%	81.087,41
30 8 01 000263-91	2.470,64	65,00%	864,74
30 8 01 001759-82	3.206,76	65,00%	1.122,37
30 2 03 000015-26	74.369,05	65,00%	26.679,17
30 2 05 002813-36	85.807,47	65,00%	30.032,62
30 2 11 003244-19	15.669,51	65,00%	5.484,33



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 15 000178-40	145.031,82	65,00%	50.761,14
30 2 95 001578-09	55.036,54	65,00%	19.262,79
30 2 95 001579-81	469.382,42	65,00%	164.283,83
30 2 96 000038-62	44.976,15	65,00%	13.645,51
30 2 96 000119-62	222.996,57	65,00%	78.048,80
30 2 97 000278-01	14.904,10	65,00%	52.416,44
30 2 97 000534-89	73.535,98	65,00%	25.737,60
30 6 02 008048-20	39.605,12	65,00%	13.861,80
30 6 03 000025-21	81.322,63	65,00%	28.462,93
30 6 05 006152-41	83.642,32	65,00%	29.274,82



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 11 008941-17	9.401,68	65,00%	3.290,59
30 6 11 008942-06	42.925,64	64,59%	15.200,00
30 6 13 004755-25	56.799,49	61,20%	22.040,00
30 6 14 003476-34	3.714,38	59,08%	1.520,00
30 6 14 008743-32	13.289,01	58,94%	5.456,27
30 6 15 000483-29	87.019,05	65,00%	30.456,67
30 6 15 011282-10	10.980,81	58,47%	4.560,00
30 6 95 002588-50	187.102,14	65,00%	65.485,75
30 6 95 002589-30	224.490,54	65,00%	78.571,69
30 6 95 002590-74	138.206,46	65,00%	48.372,27



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 96 000008-70	2.098.257,20	65,00%	723.390,02
30 6 96 000075-30	209.211,06	65,00%	73.223,88
30 6 96 000263-22	43.704,58	65,00%	14.996,61
30 6 97 000395-07	108.456,61	65,00%	37.962,82
30 6 97 001568-05	306.766,34	65,00%	107.368,22
30 6 97 001831-01	235.359,46	65,00%	82.375,82
30 7 02 001574-31	12.533,91	65,00%	4.386,87
30 7 03 000011-07	50.649,85	65,00%	17.727,45
30 7 05 001450-80	25.769,74	65,00%	8.954,41
30 7 11 001672-20	9.319,28	64,59%	3.300,00



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 13 001150-54	12.331,35	61,20%	4.785,00
30 7 15 001253-12	3.190,38	58,63%	1.320,00
30 7 95 000257-39	58.520,05	65,00%	20.482,02
30 7 96 000034-43	1.062.170,55	65,00%	371.759,70
30 7 97 000146-76	93.562,74	65,00%	32.746,96
30 2 11 001320-05	462.953,92	64,74%	163.241,22
30 2 11 003679-08	456.674,40	63,70%	165.761,07
30 2 11 003680-33	40.501,32	63,40%	14.825,20
30 2 12 001234-66	20.513,02	65,00%	7.179,56
30 2 12 001235-47	10.236,06	65,00%	3.582,62
30 2 13 001943-22	2.137.772,77	61,57%	821.538,71



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 2 13 001944-03	522.190,84	61,80%	199.460,40
30 2 14 002647-48	112.065,84	59,01%	45.940,68
30 2 14 002648-29	66.374,70	59,24%	27.052,79
30 2 15 002310-94	263.603,32	57,09%	113.109,25
30 2 15 002311-75	39.504,56	56,19%	17.306,47
30 2 16 005402-34	110.753,05	58,55%	45.906,10
30 2 16 005403-15	39.504,72	58,46%	16.411,58
30 2 17 002645-65	28.518,74	60,78%	11.185,93
30 2 17 002646-46	42.362,05	53,64%	19.638,06
30 5 17 000039-76	18.930,99	55,62%	8.402,13
30 5 17 000040-00	36.387,43	55,62%	16.149,80
30 5 17 000041-90	21.146,32	55,62%	9.385,36
30 6 11 003220-75	260.094,55	64,74%	91.709,42



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 11 003221-56	498.786,51	64,74%	175.884,52
30 6 11 009840-27	278.716,99	63,69%	101.190,88
30 6 11 009841-08	927.562,39	63,90%	334.811,99
30 6 12 006964-22	6.165,12	65,00%	2.157,79
30 6 12 006965-03	34.574,47	65,00%	12.101,06
30 6 13 005736-16	1.262.908,21	61,55%	485.548,43
30 6 13 005737-05	3.166.519,26	61,48%	1.219.858,57
30 6 14 005631-75	5.491,04	59,78%	2.208,29
30 6 14 009406-53	6.354,15	60,25%	2.525,69
30 6 15 012916-34	185.194,42	57,00%	79.625,50
30 6 15 012917-15	420.267,76	56,96%	180.881,98
30 6 16 013036-93	67.623,48	58,55%	28.029,30
30 6 16 013037-74	285.510,07	58,59%	118.216,60



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 6 17 007187-00	3.572,16	54,81%	1.614,32
30 7 11 000514-35	108.070,38	64,74%	38.108,31
30 7 11 001935-74	200.971,76	63,90%	72.542,60
30 7 12 000925-75	1.685,40	65,00%	589,89
30 7 13 001482-20	701.033,16	61,49%	269.934,90
30 7 15 001751-74	91.057,87	56,96%	39.191,10
30 7 16 003101-62	61.860,50	58,59%	25.613,61
41 2 11 000900-10	23.023,69	64,60%	8.151,25
41 2 11 000901-00	2.516,47	64,60%	890,93
41 2 11 002323-38	7.838,08	63,52%	2.859,66
41 6 11 001825-93	20.721,32	64,60%	7.336,13
41 6 11 001826-74	57.725,29	64,70%	20.378,13
41 6 11 005860-90	7.054,26	63,52%	2.573,69



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

41 6 11 005861-71	49.634,66	64,15%	17.795,52
41 6 20 004706-17	1.367,46	26,87%	1.000,00
41 6 23 000735-16	2.471,20	19,07%	2.000,00
41 7 11 000314-44	12.507,10	64,70%	4.415,26
41 7 11 001058-20	10.754,10	64,15%	3.855,69
30 2 11 003367-78	45.428,40	63,91%	16.397,21
30 2 13 001672-79	58.516,11	61,56%	22.492,54
30 2 17 002332-52	7.021,46	52,16%	3.359,40
30 2 18 000346-77	15.779,82	58,43%	6.560,16
30 2 19 001585-99	2.169,96	48,79%	1.111,31
30 2 19 006566-02	10.943,41	43,35%	6.199,91
30 2 20 004000-14	23.655,13	41,33%	13.878,42
30 2 21 007201-18	11.264,49	39,71%	6.790,81



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 3 19 000024-80	5.226,30	44,02%	2.925,54
30 3 19 000073-69	1.890,61	45,47%	1.030,96
30 3 20 000014-86	1.452,39	42,46%	835,71
30 3 20 000045-82	2.636,65	41,62%	1.539,28
30 3 21 000045-09	23.449,09	42,45%	13.495,85
30 6 11 009190-47	1.068.863,71	64,35%	381.092,34
30 6 14 004812-84	48.806,68	59,04%	19.991,17
30 6 15 009475-01	58.703.411,30	50,73%	28.922.495,82
30 6 17 006595-00	6.587,74	51,39%	3.202,02
30 6 19 003126-19	7.781,06	48,44%	4.011,82
30 6 19 012163-54	29.589,43	37,03%	18.632,90
30 6 20 012093-84	4.201,74	41,48%	2.458,98
30 7 11 001725-77	232.055,76	64,35%	82.737,13



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 7 14 000906-65	13.484,24	59,06%	5.519,96
30 3 20 000044-00	2.269,15	41,48%	1.327,96
30 3 20 000065-26	13.692,64	40,91%	8.091,59
30 3 21 000095-78	1.561,81	34,33%	1.025,67
30 3 23 000012-01	5.843,22	32,48%	3.945,21
30 6 19 006564-66	14.267,28	47,46%	7.496,00
30 6 23 008304-63	R\$ 21.710,50	15,33%	18.382,29
30 6 23 008307-06	R\$ 3.630,57	18,58%	2.956,02
30 7 20 000764-18	R\$ 21.787,29	42,95%	11.141,15

Valores referentes a marços de 2023

Anexo 1			
PREVIDENCIÁRIA			
Inscrição	Valor Consolidado	Percentual Desconto Efetivo	Valor Remanescente Com Desconto
120809877	197.075,62	56,02%	86.671,66



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

120809885	225,52	55,94%	99,36
121267881	72.550,86	55,53%	32.265,47
121267890	237.509,41	55,53%	105.627,34
123389380	272.639,28	54,92%	122.910,89
123389399	523,99	55,28%	234,34
125274149	219.333,52	53,98%	100.944,52
125274157	758.714,82	53,98%	349.183,82
125857527	71.243,75	53,40%	33.200,87
125857535	595,74	53,40%	277,63
129287776	276.881,30	52,82%	130.629,17
129287784	1.656,26	52,64%	784,35
133152405	4.821,84	49,21%	2.448,94
133152413	200.893,85	49,44%	101.571,96



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

133152421	137.071,69	50,45%	67.912,77
133152430	1.879,64	50,34%	933,43
133828735	79.109,65	48,37%	40.843,02
133828743	1.159,66	48,37%	598,71
134692160	79.271,90	48,03%	41.194,76
134692179	275.916,01	48,03%	143.383,63
137255535	435.467,93	47,00%	230.787,80
137255543	1.489.871,72	47,00%	789.603,17
139561587	72.143,57	46,03%	38.937,60
139561595	245.128,67	46,03%	132.301,71
142474940	868.846,92	55,95%	382.767,50
142657654	926.601,67	54,92%	417.756,80
142661333	249.008,78	53,40%	116.042,57



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

142665347	946.364,21	52,82%	446.455,36
142669180	1.060.351,60	50,81%	521.567,66
142669199	754.754,05	51,95%	362.688,18
142669660	291.039,67	49,98%	145.569,32
142694100	121.544,68	62,98%	44.994,16
142800520	6.132.792,70	62,98%	2.270.274,99
142804037	2.180.309,11	62,98%	807.120,26
142812137	1.092.838,96	61,11%	424.981,08
142812145	277.433,59	60,78%	108.817,98
142813834	884.591,80	60,52%	349.271,49
142815098	288.150,73	60,26%	114.503,66
142824658	1.073.601,34	59,83%	431.267,86
142824666	1.138.390,42	59,45%	461.651,36



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

142824674	603.488,64	59,08%	246.970,02
142825433	255.410,05	58,86%	105.070,71
142827908	1.028.890,01	58,48%	427.202,52
143264222	681.515,51	58,05%	285.909,65
143267523	659.735,52	57,17%	282.532,98
152182365	62.262,43	42,94%	35.525,75
152182373	234.071,24	42,94%	133.556,59
152182381	939.636,29	43,31%	532.722,99
152182390	20.162,69	42,94%	11.504,44
152182403	695.660,34	44,55%	385.750,43
152182411	2.793.253,03	44,50%	1.550.323,16
159562023	933.034,16	42,51%	536.383,85
159562031	79.565,87	42,74%	45.560,98



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

161176542	623.553,58	41,99%	361.704,63
161176550	11.254,39	42,11%	6.515,22
163344175	1.576.046,51	41,40%	923.625,89
163344183	150.172,74	41,39%	88.020,60
182501639	418.041,77	40,75%	247.691,25
182501647	53.860,07	40,87%	31.848,00
191016306	238.092,96	43,75%	133.916,17
191016314	6.845,96	52,72%	3.236,99
30 4 20 016300-26	2.149.953,91	41,78%	1.251.663,97
30 4 20 016301-07	430.873,10	41,79%	250.831,75
30 4 20 016302-98	230.854,74	41,69%	134.612,02
30 4 20 016303-79	625,66	41,78%	364,26
30 4 20 016304-50	417,02	41,77%	242,81



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 20 016305-30	41.825,04	41,99%	24.263,18
30 4 20 016306-11	18.468,08	41,69%	10.768,83
30 4 20 016307-00	138.512,71	41,69%	80.767,16
30 4 20 016308-83	55.404,87	41,69%	32.306,78
30 4 20 016309-64	92.341,75	41,69%	53.844,75
30 4 20 019030-14	1.205.120,90	40,74%	714.167,44
30 4 20 019031-03	255.275,29	40,73%	151.290,57
30 4 20 019032-86	229.293,56	40,69%	135.990,34
30 4 20 019033-67	75.396,84	40,73%	44.688,04
30 4 20 019034-48	113.095,34	40,73%	67.032,09
30 4 20 019035-29	18.343,21	40,69%	10.879,10
30 4 20 019036-00	327,10	40,70%	193,96
30 4 20 019037-90	55.030,21	40,69%	32.637,58



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 20 019038-71	490,63	40,71%	290,90
30 4 21 022913-83	243.872,68	40,05%	146.206,36
30 4 21 022914-64	414.278,88	40,05%	248.356,44
30 4 21 022915-45	2.841.793,46	40,14%	1.701.159,79
30 4 21 022916-26	352.388,70	40,21%	210.697,10
30 4 21 022917-07	255.301,82	40,10%	152.933,15
30 4 21 022918-98	20.423,85	40,10%	12.234,52
30 4 21 022919-79	102.120,58	40,10%	61.173,20
30 4 21 022920-02	61.272,21	40,10%	36.703,86
30 4 21 022921-93	372,22	40,09%	223,01
30 4 21 022922-74	153.181,00	40,10%	91.759,85
30 4 21 022923-55	558,49	40,09%	334,57
30 4 21 022924-36	4.646,89	40,03%	2.786,51



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 030923-92	543.326,24	39,74%	327.397,92
30 4 21 030924-73	65.317,05	39,74%	39.358,84
30 4 21 030925-54	106.381,98	39,74%	64.104,24
30 4 21 030926-35	39.190,20	39,74%	23.615,29
30 4 21 030927-16	145,62	39,75%	87,74
30 4 21 030928-05	26.126,74	39,74%	15.743,50
30 4 21 030929-88	15.676,02	39,74%	9.446,09
30 4 21 030930-11	5.225,28	39,74%	3.148,67
30 4 21 030931-00	8.896,02	39,68%	5.365,78
30 4 21 042222-14	2.616,80	39,55%	1.581,92
30 4 21 042223-03	19.626,37	39,55%	11.864,58
30 4 21 042224-86	32.710,65	39,55%	19.774,31
30 4 21 042225-67	13.084,26	39,55%	7.909,73



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 042226-48	7.850,52	39,55%	4.745,82
30 4 21 042227-29	271.748,68	39,55%	164.278,02
30 4 21 042228-00	53.188,18	39,55%	32.153,43
30 4 21 053004-05	227.132,84	39,30%	137.877,55
30 4 21 053005-96	16.256,79	39,30%	9.868,64
30 4 21 053006-77	240,79	39,50%	145,67
30 4 21 053007-58	563.024,28	39,30%	341.781,59
30 4 21 053008-39	109.769,11	39,29%	66.635,43
30 4 21 053009-10	67.736,91	39,30%	41.119,43
30 4 21 053010-53	27.094,74	39,30%	16.447,76
30 4 21 053011-34	213,66	39,35%	129,58
30 4 21 053012-15	40.642,12	39,30%	24.671,66
30 4 21 053013-04	5.418,91	39,30%	3.289,54



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 22 026474-22	27.886,33	38,89%	17.040,43
30 4 22 026475-03	5.577,19	38,89%	3.408,06
30 4 22 026476-94	16.731,75	38,89%	10.224,24
30 4 22 026477-75	41.829,51	38,89%	25.560,66
30 4 22 026478-56	116.075,00	38,89%	70.929,26
30 4 22 026479-37	587.843,52	38,89%	359.221,57
30 4 22 026480-70	115.090,26	39,00%	70.200,97
30 4 22 026481-51	69.715,89	38,89%	42.601,11
30 4 22 026482-32	174,69	38,89%	106,76
30 4 23 001078-64	47.494,53	32,54%	32.037,45
30 4 23 001079-45	17.089,07	32,54%	11.527,44
30 4 23 001080-89	2.278,51	32,54%	1.536,98
30 4 23 001081-60	6.835,59	32,54%	4.610,96



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 23 001082-40	227.854,74	32,55%	153.699,40
30 4 23 001083-21	28.481,82	32,54%	19.212,42
30 4 23 001084-02	11.392,71	32,54%	7.684,96
315873094	80.421,17	62,98%	29.770,80
315873108	896.218,98	62,98%	331.767,86
319726762	62.569,07	62,98%	23.162,20
319726789	55.412,74	62,98%	20.513,03
319726797	1.311.090,17	62,98%	485.347,44
320626032	198.398,06	62,98%	73.444,22
320627900	12.969,65	62,98%	4.801,18
325978093	1.409.439,77	62,98%	521.755,10
325978131	461.766,97	62,98%	170.939,74
325978913	128.098,87	62,98%	47.420,43



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

351288473	680.121,23	62,98%	251.771,47
351288481	682.629,08	62,98%	252.699,84
351288490	305.600,14	62,98%	113.128,94
351288503	408.935,45	62,98%	151.382,24
351288511	32.862,60	62,98%	12.165,28
351288520	47.213,81	62,98%	17.477,90
351288538	48.091,78	62,98%	17.802,91
351288546	23.378,34	62,98%	8.654,34
351288554	9.691,06	62,98%	3.587,50
356271781	2.594.338,33	62,98%	960.388,15
356799042	2.172.218,84	62,98%	804.125,36
358640199	6.993.174,61	62,98%	2.588.776,47
360059490	716.460,23	62,98%	265.223,66



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

360059503	52.922,04	62,98%	19.591,01
362647666	382.070,83	62,98%	141.437,33
362647674	1.997.578,80	62,98%	739.476,03
364602678	120.983,28	62,98%	44.786,34
364602686	867.145,32	62,98%	321.005,20
366492691	28.258,92	62,98%	10.461,06
366492705	6.052,12	62,98%	2.240,41
371851904	3.367,57	62,74%	1.254,89
371851912	33.675,37	62,74%	12.548,77
371851920	11.915,00	62,74%	4.440,00
397095333	45.440,32	62,98%	16.821,38
397095341	1.175.703,37	62,98%	435.229,12
399522727	4.053,67	62,27%	1.529,49



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

399522735	280.354,76	62,25%	105.826,68
404772110	122.824,00	61,16%	47.710,88
404772129	1.097.229,64	61,31%	424.527,45
404772137	281.186,87	60,63%	110.696,69
404772145	1.160.448,31	60,64%	456.792,19
404772153	267.504,88	60,15%	106.603,95
404772161	2.373,66	60,06%	948,15
404772170	67.689,26	59,79%	27.215,92
404772188	2.347,24	59,79%	943,75
407506071	218.330,34	59,51%	88.395,34
407506080	2.122,00	59,39%	861,76
410383252	65.809,14	59,25%	26.815,78
410383260	1.298,08	59,25%	528,94



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

413642291	74.918,30	60,16%	29.847,45
413642305	287.408,95	60,16%	114.503,73
417487517	74.801,12	60,04%	29.887,93
417487525	286.753,85	60,04%	114.576,89
440875927	292.435,07	59,83%	117.474,01
440875935	1.183,85	59,83%	475,54
440875943	303.411,13	59,45%	123.044,43
440875951	2.804,22	59,41%	1.138,19
440875986	163.499,68	59,08%	66.910,28
440875994	1.139,86	59,06%	466,67
442559810	75.811,19	58,86%	31.187,24
442559828	1.268,64	58,86%	521,89
453731260	2.568,66	58,47%	1.066,81



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

453731279	86.144,95	58,70%	35.576,88
462150291	309,30	58,06%	129,72
462150305	6.488,36	58,06%	2.721,31
472674986	467.606,05	57,64%	198.082,92
472674994	3.137,77	57,73%	1.326,44
479297525	458,63	57,36%	195,56
479297533	2.175,44	57,18%	931,49
492051445	704.229,86	56,57%	305.828,44
492051453	3.853,49	56,78%	1.665,58
557601630	800.008,34	62,98%	296.152,02
319726819	48.711,15	62,98%	18.032,19
319726827	2.753,13	62,98%	1.019,17
120797232	538.146,07	55,95%	237.074,94



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

120797240	2.049.708,42	55,95%	902.916,46
121251730	141.507,71	55,53%	62.932,59
121251748	542.682,29	55,53%	241.346,60
122166493	260.630,50	55,16%	116.869,50
122166507	995.286,28	55,15%	446.338,73
122784600	139.995,77	54,81%	63.266,35
122784618	526.413,10	54,81%	237.894,58
123379091	266.285,17	53,06%	124.986,04
123379105	990.492,94	53,06%	464.930,46
124465390	153.260,06	52,61%	72.632,35
124465404	552.160,82	52,61%	261.677,68
125849290	299.114,47	52,15%	143.130,12
125849303	1.177.789,67	52,14%	563.647,00



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

129275360	471.509,22	51,39%	229.201,32
129275379	1.699.523,72	51,39%	826.168,68
133145441	284.263,86	49,22%	144.340,46
133145450	1.305.626,59	49,09%	664.722,60
133145468	361.144,07	50,23%	179.741,53
133145476	1.621.906,57	50,27%	806.539,50
133824250	134.188,63	48,37%	69.279,38
133824268	456.366,05	48,37%	235.614,30
134688759	139.461,67	48,03%	72.473,22
134688767	479.566,75	48,03%	249.213,62
139547932	141.191,93	45,70%	76.666,41
139547940	512.290,04	45,70%	278.170,58
139547959	691.395,30	46,70%	368.517,50



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

139547967	2.468.259,37	46,71%	1.315.345,54
139547975	139.192,27	47,69%	72.805,39
139547983	523.843,45	47,69%	273.999,63
142679615	2.680.780,81	65,00%	938.273,28
152172050	1.262.616,36	43,33%	715.584,35
152172068	26.108,50	43,37%	14.784,42
152172076	558.265,99	44,03%	312.470,24
152172084	2.215.175,99	44,02%	1.240.146,02
152172092	373.872,22	45,11%	205.200,72
152172106	1.846.533,07	44,98%	1.016.000,54
159255074	1.585.039,76	42,61%	909.673,74
159255082	121.527,82	42,68%	69.663,39
160898790	838.103,10	42,00%	486.088,06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

160898803	28.401,60	42,02%	16.468,20
186708009	169.118,93	41,10%	99.608,46
186708017	1.462.934,81	41,00%	863.200,21
186708025	281.279,98	43,46%	159.035,55
186708033	1.493.374,13	42,80%	854.151,78
30 4 20 016477-78	2.693.215,38	41,80%	1.567.480,40
30 4 20 016478-59	181.479,32	41,80%	105.618,02
30 4 20 016479-30	87.766,64	41,80%	51.077,96
30 4 20 016480-73	131.650,08	41,80%	76.616,98
30 4 20 016481-54	32.007,04	41,78%	18.634,52
30 4 20 016482-35	48.010,69	41,78%	27.951,81
30 4 20 016483-16	71.864,08	41,80%	41.827,42
30 4 20 016484-05	12.188,23	41,78%	7.095,61



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 20 016485-88	299.434,94	41,80%	174.281,40
30 4 20 016486-69	23.954,48	41,80%	13.942,38
30 4 20 016487-40	3.556,18	42,16%	2.056,93
30 4 20 016490-45	4.569,38	41,49%	2.673,53
30 4 20 016491-26	309.203,67	41,80%	179.965,51
30 4 20 018893-56	1.465.808,40	40,75%	868.451,42
30 4 20 018894-37	247.897,70	40,71%	146.983,12
30 4 20 018895-18	19.831,56	40,71%	11.758,55
30 4 20 018896-07	61.511,61	40,74%	36.451,06
30 4 20 018897-80	21.649,14	40,75%	12.827,03
30 4 20 018898-60	32.473,81	40,75%	19.240,57
30 4 20 018899-41	8.962,12	40,74%	5.311,29
30 4 20 018900-10	5.974,64	40,74%	3.540,80



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 20 018901-09	247.514,40	40,76%	146.628,40
30 4 20 018902-81	2.661,87	40,44%	1.585,48
30 4 20 018903-62	92.267,50	40,74%	54.676,61
30 4 20 018904-43	59.495,23	40,71%	35.275,85
30 4 21 014092-75	2.663.392,94	40,19%	1.593.006,83
30 4 21 014093-56	448.944,28	40,19%	268.526,74
30 4 21 014094-37	16.948,90	40,15%	10.143,15
30 4 21 014095-18	21.316,65	40,16%	12.756,89
30 4 21 014096-07	50.847,28	40,15%	30.429,72
30 4 21 014097-80	9.886,84	40,17%	5.914,91
30 4 21 014098-60	6.591,24	40,17%	3.943,29
30 4 21 014099-41	63.428,79	40,15%	37.959,31
30 4 21 014100-10	14.578,98	40,10%	8.732,86



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 014101-09	31.975,14	40,16%	19.135,38
30 4 21 014102-81	349.750,41	40,08%	209.584,30
30 4 21 014103-62	211.864,46	40,15%	126.790,82
30 4 21 014104-43	1.513,57	40,12%	906,40
30 4 21 020556-55	113.456,54	34,52%	74.288,62
30 4 21 020557-36	97.362,64	40,13%	58.288,70
30 4 21 020558-17	8.875,00	39,98%	5.326,89
30 4 21 020559-06	2.376,85	39,98%	1.426,62
30 4 21 020560-31	11.198,91	39,98%	6.721,72
30 4 21 020561-12	341.368,26	39,98%	204.893,09
30 4 21 020562-01	36.979,39	39,98%	22.195,45
30 4 21 020563-84	53.402,80	39,98%	32.052,98
30 4 21 020564-65	2.958,30	39,98%	1.775,61



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 020565-46	3.592,77	39,98%	2.156,43
30 4 21 020566-27	5.389,21	39,98%	3.234,67
30 4 21 020567-08	1.584,57	39,98%	951,09
30 4 21 038715-96	153.794,71	39,79%	92.596,31
30 4 21 038716-77	107.751,56	39,79%	64.875,12
30 4 21 038717-58	8.619,99	39,79%	5.189,96
30 4 21 038718-39	49.280,32	39,79%	29.670,83
30 4 21 038719-10	25.860,28	39,79%	15.569,99
30 4 21 038720-53	5.273,20	39,80%	3.174,61
30 4 21 038721-34	3.515,17	39,80%	2.116,23
30 4 21 038722-15	974.361,78	39,79%	586.640,43
30 4 21 038723-04	32.853,51	39,79%	19.780,54
30 4 21 038724-87	1.691,29	34,22%	1.112,59



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 038725-68	10.246,95	39,79%	6.169,45
30 4 21 038726-49	15.370,51	39,79%	9.254,22
30 4 21 042894-75	3.366,55	39,55%	2.035,16
30 4 21 042895-56	5.049,81	39,55%	3.052,73
30 4 21 042896-37	8.637,90	39,55%	5.221,80
30 4 21 042897-18	322.458,02	39,55%	194.932,93
30 4 21 042898-07	1.510,81	39,55%	913,33
30 4 21 042899-80	16.544,90	39,55%	10.001,76
30 4 21 042900-58	2.879,25	39,55%	1.740,58
30 4 21 042901-39	1.007,11	39,55%	608,83
30 4 21 042902-10	51.325,00	39,55%	31.027,10
30 4 21 042903-09	11.029,90	39,55%	6.667,83
30 4 21 042904-81	35.991,27	39,55%	21.757,52



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 053603-00	672.793,18	39,30%	408.406,82
30 4 21 053604-91	106.368,60	39,30%	64.570,28
30 4 21 053605-72	11.136,27	39,30%	6.759,94
30 4 21 053606-53	2.854,22	39,31%	1.732,28
30 4 21 053607-34	2.118,12	39,39%	1.283,81
30 4 21 053608-15	6.060,84	39,30%	3.679,18
30 4 21 053609-04	75.761,37	39,30%	45.990,06
30 4 21 053610-30	7.424,14	39,30%	4.506,60
30 4 21 053611-10	18.182,70	39,30%	11.037,60
30 4 21 053612-00	255.929,29	39,30%	155.357,32
30 4 21 053613-82	1.902,64	39,31%	1.154,76
30 4 21 053614-63	22.880,28	39,30%	13.889,36
30 4 21 053615-44	34.320,49	39,30%	20.834,08



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 22 026443-26	2.947,71	38,88%	1.801,59
30 4 22 026444-07	11.212,18	38,90%	6.850,94
30 4 22 026445-98	22.901,12	38,89%	13.994,18
30 4 22 026446-79	18.225,54	38,89%	11.136,88
30 4 22 026447-50	75.940,02	38,89%	46.403,78
30 4 22 026448-30	105.355,58	38,89%	64.379,32
30 4 22 026449-11	6.075,10	38,89%	3.712,26
30 4 22 026450-55	675.279,01	38,89%	412.639,46
30 4 22 026451-36	7.474,77	38,90%	4.567,28
30 4 22 026452-17	1.965,01	38,88%	1.200,98
30 4 22 026453-06	305,47	38,78%	187,00
30 4 22 026454-89	126.767,92	39,00%	77.323,93
30 4 22 026455-60	34.351,74	38,89%	20.991,30



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 23 012627-07	3.171,47	32,54%	2.139,33
30 4 23 012628-80	261.894,95	32,55%	176.661,22
30 4 23 012629-60	14.884,82	32,54%	10.040,56
30 4 23 012630-02	4.757,25	32,54%	3.209,01
30 4 23 012631-85	45.773,50	32,54%	30.876,53
30 4 23 012632-66	32.736,83	32,54%	22.082,64
30 4 23 012633-47	9.923,19	32,54%	6.693,70
30 4 23 012634-28	7.856,82	32,54%	5.299,83
30 4 23 012635-09	2.618,92	32,54%	1.766,60
313183686	794,30	65,00%	278,01
316999113	4.707,65	65,00%	1.647,68
316999121	1.965.330,39	65,00%	687.865,64
316999130	346.391,16	65,00%	121.236,91



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

319723240	596.192,62	65,00%	208.667,42
319723259	85.192,21	65,00%	29.817,27
319723267	1.631.866,15	65,00%	571.153,15
327298766	2.299.864,93	65,00%	804.952,73
327298774	686.441,35	65,00%	240.254,47
327298782	1.307.418,04	65,00%	457.596,31
351289186	511.914,58	65,00%	179.170,10
351289194	171.042,48	65,00%	59.864,87
351289216	62.397,97	65,00%	21.839,29
351289224	88.824,88	65,00%	31.088,71
351482547	1.452.997,10	65,00%	508.548,99
351482555	2.000.391,64	65,00%	700.137,07
351482563	239.414,54	65,00%	83.795,09



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

354746456	6.339,11	0,00%	6.339,11
354749412	925.019,41	65,00%	323.756,79
354749420	301.810,97	65,00%	105.633,84
354749455	1.921.978,24	65,00%	672.692,38
356271692	123.028,85	65,00%	43.060,10
356271757	958.023,35	65,00%	335.308,17
358636507	1.284.600,10	65,00%	449.610,04
358636515	9.921.822,52	65,00%	3.472.637,88
360059139	223.799,98	63,99%	80.586,89
360059147	1.353.617,93	64,00%	487.239,75
360214495	512.935,35	63,77%	185.850,16
360214509	65.069,56	64,32%	23.216,74
362641218	607.404,67	65,00%	212.591,63



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

362641226	2.942.249,62	65,00%	1.029.787,37
364454318	262.382,93	65,00%	91.834,03
364454326	2.317.122,84	65,00%	810.992,99
365213233	509.951,70	65,00%	178.483,10
366271814	445.585,51	65,00%	155.954,93
370449649	1.319.751,30	65,00%	461.912,96
370449657	287.885,28	65,00%	100.759,85
370449665	3.610.850,00	65,00%	1.263.797,50
370449673	11.325,58	16,67%	9.437,98
370449681	391.525,68	16,67%	326.271,40
371248850	4.460.909,27	65,00%	1.561.318,24
371990505	15.058,52	16,67%	12.548,77
372955657	111.456,58	58,99%	45.706,65



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

373282435	111.456,58	58,99%	45.706,65
373282443	7.430,51	58,99%	3.047,14
373282486	358.763,60	65,00%	125.567,26
395443822	1.884.555,31	64,21%	674.535,44
395443830	8.932.164,32	64,20%	3.197.545,16
397970099	708.468,02	63,21%	260.647,22
397970102	3.137.723,66	62,54%	1.175.375,54
400915561	768.602,72	62,23%	290.286,33
400915570	3.316.472,03	62,23%	1.252.573,98
401029654	140.991,53	61,67%	54.044,59
401029662	597.930,66	61,67%	229.197,59
404772196	273.833,11	61,44%	105.600,09
404772200	1.167.056,77	61,44%	450.065,93



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

404772218	225.736,54	61,26%	87.443,06
404772226	930.699,92	61,26%	360.576,21
404772234	254.919,04	60,99%	99.456,31
404772242	1.082.990,23	60,99%	422.524,54
404772250	248.121,13	60,71%	97.486,05
404772269	1.063.040,90	60,71%	417.685,04
406732060	120.944,17	60,52%	47.748,16
406732078	555.980,83	60,52%	219.498,45
407506870	129.295,40	60,39%	51.210,15
407506888	593.891,22	60,39%	235.223,07
410359564	116.380,88	60,26%	46.246,76
410359572	541.717,68	60,26%	215.264,60
413101045	133.719,91	60,16%	53.274,01



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

413101053	567.424,86	60,16%	226.062,08
417487495	146.026,51	60,04%	58.347,12
417487509	582.292,96	60,04%	232.664,03
440874220	530.954,81	59,83%	213.297,65
440874238	2.115.211,99	59,83%	849.720,34
440874246	877.091,86	59,31%	356.848,76
440874254	3.484.976,02	59,32%	1.417.786,91
442514328	149.176,40	58,86%	61.368,25
442514336	575.264,46	58,00%	241.638,70
452824397	138.339,35	57,62%	58.634,94
452824400	1.276.958,68	57,49%	542.853,15
455175993	12.922,70	57,23%	5.527,60
455176000	939.901,98	57,21%	402.210,59



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

462136353	13.255,19	58,01%	5.565,82
462136361	1.439.882,58	58,05%	604.098,36
471654345	9.091,43	57,67%	3.848,18
471654353	1.021.095,84	57,64%	432.555,98
479289980	15.425,03	57,18%	6.604,26
479289999	1.554.472,90	57,17%	665.730,78
492035989	24.638,36	56,51%	10.715,58
492035997	1.632.453,05	56,56%	709.091,12
327298790	133.040,25	65,00%	46.564,09
327298804	306.545,13	65,00%	107.290,80
327298812	86.654,60	65,00%	30.329,11
181180138	8.304,07	45,46%	4.528,70



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

181180146	52.876,00	44,09%	29.563,51
188000526	9.628,22	39,89%	5.787,70
188000534	1.425,92	39,82%	858,12
317001485	1.382.139,26	65,00%	483.748,74
317001493	187.579,92	65,00%	65.652,97
319723046	652.613,06	65,00%	228.414,57
319723054	817.742,67	65,00%	286.209,93
319723062	31.656,93	65,00%	11.079,93
319723070	47.214,47	65,00%	16.525,06
319724565	268.431,60	65,00%	93.951,06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

319724573	232.733,82	65,00%	81.456,84
319724581	24.111,79	65,00%	8.439,13
324214120	1.460.644,39	65,00%	511.225,54
352281367	1.254.154,64	65,00%	438.954,12
352281391	998.329,37	65,00%	349.415,28
352281405	134.986,95	65,00%	47.245,43
354746464	21.069,45	0,00%	21.069,45
354746472	10.471,40	0,00%	10.471,40
354746499	1.011.864,60	65,00%	354.152,61
354746502	317.060,27	65,00%	110.971,09



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

354749447	752.835,53	65,00%	263.492,44
371248841	2.035.829,77	65,00%	712.540,42
442191154	2.538,94	59,50%	1.028,17
442191162	9.140,90	59,50%	3.701,67
499040180	37.174,83	65,00%	13.011,19
557492602	697.717,48	65,00%	244.201,12
557492629	519.854,37	65,00%	181.949,03
557492645	72.654,21	65,00%	25.428,97
307290689	5,34	65,00%	1,87



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

111443563	66.866,22	56,75%	28.918,86
122779207	11.756,72	55,19%	5.268,67
122779215	57.882,30	55,38%	25.827,13
124461557	11.035,86	54,24%	5.049,91
124461565	34.312,67	54,24%	15.701,05
125975155	8.028,59	53,54%	3.730,11



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

125975163	25.130,76	53,54%	11.675,90
129270571	15.102,00	53,20%	7.067,37
129270580	49.121,72	53,32%	22.928,47
395512611	390.842,16	64,00%	140.713,49
400827298	928.392,64	63,36%	340.147,50
401074455	482.775,78	62,75%	179.856,82



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

404772935	103.639,50	61,08%	40.339,51
410901962	63.867,36	60,33%	25.336,91
442491395	186.780,90	59,45%	75.746,16
471651281	95.891,72	58,19%	40.095,63
319333230	157.495,31	65,00%	55.123,36
320626075	180.244,48	65,00%	63.085,54
320627683	10.416,81	65,00%	3.645,89



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

351291784	204.283,98	65,00%	71.499,40
351291792	227.748,34	65,00%	79.711,92
361128070	117.680,92	65,00%	41.188,33
361128088	35.208,74	65,00%	12.323,06
369560620	43.661,95	65,00%	15.281,69
369560639	19.567,10	65,00%	6.848,49
392315149	30.957,97	65,00%	10.835,29



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

392315157	295.966,04	65,00%	103.588,12
557458099	91.488,13	65,00%	32.020,85
557458102	63.711,23	65,00%	22.298,94
557458129	234.088,96	65,00%	81.931,14
319333175	460.939,22	65,00%	161.328,73
320627128	26.873,48	65,00%	9.405,72
320627144	996.655,44	65,00%	348.829,41
557622689	85.209,47	65,00%	29.823,32
557622700	1.477.507,27	65,00%	517.127,55



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

557622832	293.078,79	65,00%	102.546,58
121862640	14.746,28	55,94%	6.497,07
121862658	49.911,92	55,94%	21.990,74
121862666	23.529,00	58,38%	9.792,92
121862674	346.804,39	60,09%	138.417,46
123252210	63.738,08	55,05%	28.653,27
123252229	258.539,78	55,17%	115.890,58
125261543	9.284,68	53,95%	4.275,55
125261551	36.002,76	53,95%	16.579,91
133144364	22.915,18	54,51%	10.423,28
133144372	83.990,50	54,38%	38.318,71
30 4 15 000649-90	334.375,75	65,00%	117.031,51



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 15 000650-24	1.128.216,88	65,00%	394.875,91
30 4 15 000651-05	152.520,73	65,00%	53.382,26
30 4 15 000652-96	95.170,63	65,00%	33.309,72
30 4 15 000653-77	7.613,58	65,00%	2.664,75
30 4 15 000654-58	1.752,80	65,00%	613,48
30 4 15 000655-39	2.629,47	65,00%	920,31
30 4 15 000656-10	37.354,42	65,00%	13.074,05
30 4 15 000657-09	56.031,78	65,00%	19.611,12
30 4 15 000658-81	22.840,88	65,00%	7.994,31
30 4 15 000659-62	7.432,68	53,79%	3.434,76
402524055	899.935,85	64,30%	321.282,94
402526341	1.120.848,52	62,76%	417.353,91
406232008	192.931,13	61,12%	75.004,98



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

406232016	1.151.127,23	61,19%	446.795,05
407515321	37.855,02	60,45%	14.970,55
407515330	148.844,51	60,45%	58.862,50
410870161	21.078,60	60,26%	8.376,09
410870170	80.527,76	60,26%	31.999,65
413650707	21.357,28	60,16%	8.508,74
413650715	84.594,17	60,16%	33.702,31
417487533	20.454,05	60,04%	8.172,73
417487541	80.000,86	60,04%	31.965,57
421220724	63.364,04	59,87%	25.427,68
421220732	231.156,32	59,87%	92.763,78
440877644	156.883,02	59,37%	63.742,59
440877652	574.835,84	59,38%	233.522,12



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

442507216	22.421,05	58,72%	9.256,03
442507224	80.999,24	58,72%	33.438,70
442507232	25.826,75	58,86%	10.624,62
442507240	86.952,00	58,86%	35.770,37
453719856	231.102,53	58,41%	96.124,84
462134180	188.673,00	58,06%	79.124,94
471653403	53.435,22	57,36%	22.784,14
474533271	111.962,22	57,64%	47.426,75
479288470	107.972,83	57,08%	46.344,13
484691678	17.899,67	56,78%	7.736,72
484691686	58.239,40	56,78%	25.172,64
123685400	14.319,80	55,22%	6.412,66
123685419	101.355,67	56,12%	44.475,11



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

129264768	17.103,92	53,41%	7.969,29
129264776	54.460,43	53,39%	25.385,65
131516710	1.470,41	51,64%	711,08
131516728	10.953,26	51,79%	5.280,62
136270425	43.640,27	50,32%	21.681,37
136270433	2.130,50	50,99%	1.044,06
140914536	34.587,82	48,48%	17.817,92
140914544	5.784,90	48,77%	2.963,33
141856041	38.289,60	46,84%	20.352,86
141856050	8.730,08	47,08%	4.620,26
151040443	34.645,74	45,63%	18.837,62
151040451	4.617,13	45,74%	2.505,12
170156133	54.390,90	43,36%	30.807,20



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

170156141	2.343,54	43,55%	1.322,87
181486911	4.357,10	41,33%	2.556,33
181486920	31.872,66	41,58%	18.620,39
369846095	22.011,29	64,50%	7.814,77
369846109	164.964,55	64,64%	58.334,99
395089808	35.535,29	64,17%	12.733,33
395089816	8.633,71	64,17%	3.093,06
397772343	23.392,16	63,33%	8.577,96
397772351	133.391,52	63,41%	48.805,57
399133011	2.879,75	62,67%	1.075,13
402525256	4.914,25	62,42%	1.846,88
402525264	26.806,00	62,53%	10.043,42
406232059	64.689,35	61,40%	24.966,99



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

406232067	11.096,94	61,56%	4.265,49
443275890	71.052,49	58,77%	29.292,18
443275904	11.954,82	58,88%	4.916,05
462121291	1.803,29	57,89%	759,34
121296296	185.507,33	56,15%	81.337,96
121296300	582.984,38	56,14%	255.684,26
122814606	75.055,98	55,04%	33.746,34
122814614	253.214,30	55,04%	113.848,42
124485740	84.905,00	54,25%	38.846,88
124485758	278.401,54	54,25%	127.377,68
125873310	48.810,80	53,54%	22.678,15
125873328	167.175,08	53,54%	77.670,35
130375152	57.563,69	52,97%	27.075,05



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

130375160	192.241,49	52,96%	90.438,28
133122450	43.268,60	57,98%	18.180,40
139592512	4.841,21	48,42%	2.496,99
139592520	356.309,09	48,35%	184.023,60
139592539	694.858,94	50,79%	341.922,28
139592547	129.038,66	51,44%	62.662,93
142561851	20.784,54	49,00%	10.600,03
142561860	62.827,34	49,00%	32.041,69
142561878	74.739,46	56,37%	32.608,31
142561886	239.852,75	56,43%	104.505,26
149948239	788.015,52	46,41%	422.268,47
149948247	24.289,94	46,08%	13.097,29
152220763	193.114,01	45,09%	106.032,25



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

152220771	392,32	45,09%	215,41
159289122	194.637,65	44,51%	108.007,64
160925347	122.662,10	44,03%	68.656,68
163630402	220.489,25	43,47%	124.646,51
163630410	14.778,74	43,35%	8.372,85
191070017	123.181,91	37,91%	76.488,98
191070025	10.822,58	38,42%	6.664,44
30 4 20 018172-82	291.169,40	41,83%	169.362,59
30 4 20 018173-63	26.900,06	41,86%	15.639,81
30 4 20 018174-44	25.280,35	41,83%	14.704,69
30 4 20 018176-06	10.112,06	41,83%	5.881,85
30 4 20 018177-97	15.168,16	41,83%	8.822,80
30 4 20 018178-78	6.067,17	41,83%	3.529,10



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 011916-28	358.218,62	40,46%	213.283,59
30 4 21 011917-09	57.985,06	40,43%	34.541,46
30 4 21 011918-90	29.218,11	40,55%	17.370,27
30 4 21 011919-70	2.337,21	40,55%	1.389,56
30 4 21 011920-04	629,02	40,31%	375,48
30 4 21 011921-95	987,09	40,31%	589,15
30 4 21 011922-76	10.272,90	40,55%	6.106,91
30 4 21 011923-57	15.409,45	40,55%	9.160,40
30 4 21 011924-38	7.012,16	40,55%	4.168,82
30 4 21 015699-81	150.043,59	40,05%	89.956,07
30 4 21 015700-50	26.507,44	40,05%	15.891,07
30 4 21 015701-30	1.005,24	40,05%	602,65
30 4 21 015702-11	1.011,81	40,05%	606,59



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 015703-00	1.474,24	40,04%	883,95
30 4 21 015704-83	5.026,54	40,05%	3.013,36
30 4 21 015705-64	7.539,86	40,05%	4.520,05
30 4 21 015706-45	3.015,91	40,05%	1.808,01
30 4 21 015707-26	12.566,52	40,05%	7.533,44
30 4 21 015708-07	24.318,86	40,10%	14.567,11
30 4 21 024468-40	259,12	39,89%	155,76
30 4 21 024469-21	1.295,66	39,89%	778,80
30 4 21 024470-65	1.943,50	39,89%	1.168,20
30 4 21 024471-46	251,34	39,89%	151,08
30 4 21 024472-27	7.095,33	39,89%	4.264,86
30 4 21 024473-08	3.239,18	39,89%	1.947,00
30 4 21 024474-99	167,55	39,89%	100,72



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 024475-70	39.249,25	39,89%	23.591,84
30 4 21 024476-50	777,39	39,89%	467,28
30 4 21 039725-11	42.066,00	39,80%	25.323,28
30 4 21 039726-00	796,20	39,80%	479,31
30 4 21 039727-83	1.327,02	39,80%	798,86
30 4 21 039728-64	1.990,53	39,80%	1.198,29
30 4 21 039729-45	277,76	39,80%	167,22
30 4 21 039730-89	7.302,75	39,80%	4.396,19
30 4 21 039731-60	265,39	39,80%	159,77
30 4 21 039732-40	416,66	39,80%	250,84
30 4 21 039733-21	3.317,58	39,80%	1.997,15
30 4 21 053077-60	87.060,94	39,29%	52.852,60
30 4 21 053078-41	14.423,16	39,30%	8.755,20



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 21 053079-22	542,01	39,29%	329,03
30 4 21 053080-66	4.065,42	39,30%	2.467,83
30 4 21 053081-47	1.626,13	39,30%	987,12
30 4 21 053082-28	981,10	39,27%	595,87
30 4 21 053083-09	2.710,27	39,30%	1.645,22
30 4 21 053084-90	6.775,75	39,30%	4.113,06
30 4 21 053085-70	654,06	39,27%	397,24
30 4 22 026465-31	89.015,82	38,90%	54.390,59
30 4 22 026466-12	14.211,64	38,90%	8.684,00
30 4 22 026467-01	500,47	39,00%	305,28
30 4 22 026468-84	1.316,10	39,00%	802,78
30 4 22 026469-65	263,20	39,00%	160,55
30 4 22 026470-07	789,64	39,00%	481,66



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

30 4 22 026471-80	3.290,26	39,00%	2.006,95
30 4 22 026472-60	750,72	39,00%	457,92
30 4 22 026473-41	1.974,15	39,00%	1.204,17
30 4 23 001346-75	691,82	32,54%	466,68
30 4 23 001347-56	6.188,40	32,54%	4.174,40
30 4 23 001348-37	230,60	32,54%	155,56
30 4 23 001349-18	2.882,67	32,54%	1.944,51
30 4 23 001350-51	1.153,06	32,54%	777,80
30 4 23 001351-32	1.729,59	32,54%	1.166,70
30 4 23 001352-13	23.061,45	32,54%	15.556,11
404316409	666.405,14	64,13%	239.036,39
404316603	88.787,29	61,11%	34.527,73
404316611	750.844,31	61,77%	287.012,88



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

407507078	157.630,18	59,31%	64.140,32
407507086	14.524,87	59,44%	5.891,49
410909971	18.607,91	60,16%	7.413,39
410909980	119.361,89	60,21%	47.495,39
440878179	265.623,12	59,52%	107.514,85
440878187	895.835,16	59,53%	362.510,34
442612141	22.930,37	58,72%	9.466,29
442612150	74.226,04	58,72%	30.642,53
442612168	21.292,12	58,86%	8.759,16
442612176	70.553,70	58,86%	29.024,41
462166538	70.573,70	58,39%	29.363,09
462166546	375.818,60	58,23%	156.962,08
464782864	20.074,14	57,73%	8.486,00



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

464782872	67.758,56	57,73%	28.643,76
468401989	22.579,60	57,55%	9.585,01
468401997	72.344,24	57,55%	30.710,04
479308446	71.869,44	57,18%	30.776,50
479308454	231.158,81	57,17%	98.993,96
11.144.355-5			
47.453.328-0			

Valores referentes a março de 2023

ANEXO II

IMÓVEIS VINCULADOS À TRANSAÇÃO

- Fazenda Esperança, Matrícula nº 86, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Sítio São José, Matrícula nº 513, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Fazenda Baixa Grande, Matrícula nº 514, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Fazenda Curral Velho, Matrícula 799, do Cartório de Registro de Imóveis de Tabuleiro do Norte, Ceará



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

- Fazenda Minadouro, matrícula 1320, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Fazenda Sucupira, matrícula 1665 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Foros de Picos, Fazenda Carbomil, matrícula 3316 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- Fazenda Clarissa, matrícula 3961 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Ceará
- matrícula 43075 do Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Zona de Fortaleza/CE
- Fazenda Córrego do Urubu, matrícula 182, do Cartório de Registro Civil de Imóveis 1º e 2º Ofício da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE
- Um terreno com denominação de “Amendoim”, matrícula 208 do Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos da Comarca de Banabuiú -Vinculada a Quixadá/CE
- Sítio Lagoa dos Porcos, matrícula 216 do Cartório de Ofício de Notas e Registros de Ocara/CE
- Matrícula 719 do Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos da Comarca de Banabuiú -Vinculada a Quixadá/CE
- matrícula 25746 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Fortaleza
- matrícula 720 do Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos da Comarca de Banabuiú -Vinculada a Quixadá/CE
- matrícula 721 do Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos da Comarca de Banabuiú -Vinculada a Quixadá/CE



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

ANEXO III

Inscrição	Nº de Inscrição
30 6 15 012932-54	30 6 21 013217-39
30 7 15 001757-60	30 6 21 017601-47
30 6 14 005652-08	30 6 21 019822-04
30 6 19 003075-34	30 6 22 003678-93
30 7 14 001152-42	30 7 13 001285-47
30 7 19 001023-87	30 7 13 001458-08
30 6 16 014753-97	30 7 13 001484-91
30 6 17 007133-00	30 7 14 001121-46
30 7 16 003367-14	30 7 15 001737-16
30 7 17 001750-46	30 7 15 001751-74
30 6 15 012334-30	30 7 16 003101-62
30 7 15 001551-49	30 7 17 001573-07
30 6 13 005192-47	30 7 18 000272-00
30 6 13 005743-45	30 7 19 001037-82
30 6 14 005537-06	30 7 19 001895-63
30 6 15 012874-40	30 7 19 001976-63
30 6 15 012917-15	30 7 19 003446-31
30 6 16 013037-74	30 7 19 003461-70
30 6 17 006596-90	30 7 19 003467-66
30 6 17 007187-00	30 7 19 003783-74
30 6 18 000893-30	30 7 19 003958-99
30 6 19 003127-08	30 7 19 004160-55
30 6 19 006382-12	30 7 20 001427-39
30 6 19 006695-25	30 7 20 001648-99
30 6 19 012162-73	30 7 20 001992-50
30 6 19 012252-64	30 7 20 002858-40
30 6 19 012320-40	30 7 21 000916-72
30 6 19 015622-60	30 7 21 001376-80
30 6 19 016414-89	30 7 21 001721-68
30 6 19 017021-00	30 7 21 002275-90
30 6 20 004348-80	30 7 21 002459-04
30 6 20 008721-36	30 7 21 002607-09
30 6 20 010172-05	30 7 21 003331-96
30 6 20 012092-01	30 7 21 003672-52
30 6 20 017323-38	30 7 22 000539-34
30 6 21 004377-41	30 6 21 006723-17
30 6 21 008462-42	30 6 21 012521-50
30 6 21 011534-10	



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

ANEXO IV – RELAÇÃO DO PREJUÍZO FISCAL A SER UTILIZADO

	PF	Valor do PF a ser utilizado	BCN	Valor a ser utilizado
Calcário do Brasil	56.984.582,42	14.246.145,60	56.984.582,42	5.128.612,42
Libra Ligas	74.028.469,15	4.227.290,25	64.265.066,94	1.321.115,43
Catbomil Quimica	86.651.556,13	21.662.889,03	83.331.994,04	7.499.879,46
Carbomil S/A Mineração e Ind	69.249.648,61	17.312.412,15	69.249.648,61	6.232.468,37
MCC Mineração	25.495.752,13	6.373.938,03	25.495.752,13	2.278.678,22
Carbopar	18.391.680,27	4.597.920,06	18.391.680,27	1.655.251,22
Transnal	12.822.451,96	3.205.612,99	14.365.559,87	1.292.900,38
Carbomil Agropecuaria	10.696.311,85	2.674.077,96	10.696.311,85	962.668,06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

ANEXO V – RELAÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS QUE ENVOLVEM OS DÉBITOS
DE PIS/COFINS CUJO ICMS SERÁ EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO

Empresa	Nº de Inscrição	Nº do Processo Adm.	Nº Único de Processo Judicial
CALBRAS	30 6 13 005192-47	10380 507522/2013-97	00031922120144058100
CALBRAS	30 6 15 012334-30	10380 510863/2015-10	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 17 006596-90	10380 514756/2017-14	08155980220184058100
CALBRAS	30 6 18 000893-30	18208 049884/2015-24	08155980220184058100
CALBRAS	30 6 19 003127-08	10136 205487/2019-51	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 19 012162-73	10136 773507/2019-12	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 19 016414-89	10136 852863/2019-00	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 20 004348-80	10136 185196/2020-73	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 20 012092-01	10136 583643/2020-56	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 21 004377-41	11226 720283/2020-33	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 21 008462-42	10136 339231/2021-61	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 21 013217-39	10136 552191/2021-41	08059753520234058100
CALBRAS	30 6 22 003678-93	10136 073031/2022-11	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 13 001285-47	10380 507519/2013-73	00031922120144058100
CALBRAS	30 7 15 001551-49	10380 510861/2015-12	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 17 001573-07	10380 514753/2017-81	08155980220184058100
CALBRAS	30 7 18 000272-00	18208 049884/2015-24	08155980220184058100
CALBRAS	30 7 19 001037-82	10136 205483/2019-73	08059753520234058100



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

CALBRAS	30 7 19 003446-31	10136 773510/2019-36	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 19 003958-99	10136 852868/2019-24	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 20 001992-50	10136 583644/2020-09	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 21 000916-72	11226 720283/2020-33	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 21 001721-68	10136 339235/2021-40	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 21 002607-09	10136 552192/2021-96	08059753520234058100
CALBRAS	30 7 22 000539-34	10136 073038/2022-33	08059753520234058100
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 13 005743-45	10380 505662/2013-21	00016047620144058100
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 14 005652-08	10380 503551/2014-61	00002492820144058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 15 012932-54	10380 507775/2015-22	00005223620164058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 19 003075-34	10380 724759/2016-83	08001747220224058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 19 006382-12	10136 388408/2019-39	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 19 012252-64	10136 768451/2019-84	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 19 017021-00	10136 895246/2019-91	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 20 008721-36	10136 369154/2020-93	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 20 017323-38	10136 839893/2020-56	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 21 006723-17	10136 271711/2021-18	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 21 011534-10	10136 504213/2021-67	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 21 017601-47	10136 808395/2021-42	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 6 21 019822-04	10136 897608/2021-01	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 13 001484-91	10380 505658/2013-62	00016047620144058100
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 14 001152-42	10380 503548/2014-47	00002492820144058101



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

CARBOMIL QUÍMICA	30 7 15 001757-60	10380 507772/2015-99	00005223620164058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 19 001023-87	10380 724759/2016-83	08001747220224058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 19 001895-63	10136 388401/2019-17	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 19 003461-70	10136 768453/2019-73	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 19 004160-55	10136 895238/2019-44	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 20 001427-39	10136 369153/2020-49	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 20 002858-40	10136 839894/2020-09	08000392620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 21 001376-80	10136 271712/2021-62	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 21 002275-90	10136 504211/2021-78	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 21 003331-96	10136 808396/2021-97	08001674620234058101
CARBOMIL QUÍMICA	30 7 21 003672-52	10136 897610/2021-71	08001674620234058101
ITAMIL ITAOCA	30 6 15 012917-15	10380 507526/2015-37	00004687020164058101
ITAMIL ITAOCA	30 6 16 013037-74	10380 510131/2016-01	8001640420174058101
ITAMIL ITAOCA	30 6 17 007187-00	10380 510718/2017-92	8083447220184058101
ITAMIL ITAOCA	30 7 15 001751-74	10380 507522/2015-59	00004687020164058101
ITAMIL ITAOCA	30 7 16 003101-62	10380 510127/2016-34	8001640420174058101
Libra	30 6 14 005537-06	10380 505076/2014-67	00001418420144058105
Libra	30 6 15 012874-40	10380 508871/2015-98	1021920164058105
Libra	30 6 16 014753-97	10380 724450/2016-93	08001544520174058105
LIBRA	30 6 17 007133-00	10380 512045/2017-13	08079505320184058105
Libra	30 6 19 006695-25	10136 394853/2019-38	08000192320234058105
LIBRA	30 6 19 012320-40	10136 765320/2019-45	08000192320234058105



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO

LIBRA	30 6 19 015622-60	10136 817547/2019-83	08000192320234058105
LIBRA	30 6 20 010172-05	10136 455480/2020-12	08000192320234058105
LIBRA	30 7 13 001458-08	10380 506803/2013-22	16039120144058100
LIBRA	30 7 14 001121-46	10380 505072/2014-89	00001418420144058105
Libra	30 7 15 001737-16	10380 508867/2015-20	1021920164058105
Libra	30 7 16 003367-14	10380 724450/2016-93	08001544520174058105
LIBRA	30 7 17 001750-46	10380 512041/2017-27	08079505320184058105
Libra	30 7 19 001976-63	10136 394862/2019-29	08000192320234058105
LIBRA	30 7 19 003467-66	10136 765322/2019-34	08000192320234058105
LIBRA	30 7 19 003783-74	10136 817553/2019-31	08000192320234058105
LIBRA	30 7 20 001648-99	10136 455481/2020-67	08000192320234058105
LIBRA	30 7 21 002459-04	10136 585105/2021-87	08000902520234058105
LIBRA	30 6 21 012521-50	10136 585102/2021-43	08000902520234058105